



Classificação: 371

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO NUP  
64039.006484/2024-21**

**ASSUNTO:** PE 27/2024- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA

**INTERESSADO:** CEEM

**Órgão de Origem:** 1º Batalhão de Engenharia e Construção

**Data da Criação:** 10/06/2024

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitações e Contratos

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Oficialização de Demanda Nº 1-CEEM/1º BEC (a)
- 2- BI nº 99 TR de locação de equipamentos e veiculo especializado.pdf
- 3- DFD178\_2024 corrigido.pdf
- 4- Documento com 2+ Assinaturas Nº 1-CEEM/1º BEC
- 5- ETP92\_2024\_ assinado.pdf (c)
- 6- Relatorio\_da\_pesquisa\_de\_preco\_ assinado.pdf (c)
- 7- 03 - Mapa\_comparativo\_ assinado.pdf (c)
- 8- MR58\_2024\_ assinado.pdf (c)
- 9- TR99\_2024\_ assinado.pdf (c)
- 10- Documento com 2+ Assinaturas Nº 1-CEEM/1º BEC (c)
- 11- BI nº 99 TR de locação de equipamentos e veiculo especializado.pdf (c)
- 12- DFD178\_2024 corrigido.pdf (c)
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 14- Termo de Desentranhamento Nº 002/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 003/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 004/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 17- 01 - Cópia da Publicação do OD.pdf
- 18- 2 - TED - BR 226-RN\_ Impresso.pdf
- 19- 3 - PTRAB\_2024.pdf
- 20- 04 - BI Pregoeiro 272024.pdf
- 21- 05 - Certificações Relevantes att.pdf
- 22- Anexo III - Ata de Registro de Preço.pdf
- 23- Edital\_900272024.pdf
- 24- Anexo II - Minuta do Termo do Contrato.pdf (c)
- 25- Anexo III - Ata de Registro de Preço.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 27- Lista de Verificação - PR 900272024.pdf (c)
- 28- Oficio 14 \_Locação de Eqp.pdf (c)
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 30- Despacho\_AGU.pdf (c)
- 31- Adquacao\_ao\_Despacho\_ assinado.pdf (c)
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 33- Termo de Referência Nº 2-CEEM/1º BEC
- 34- ETP92\_2024\_ assinado.pdf
- 35- Relatorio\_da\_pesquisa\_de\_preco\_ assinado.pdf
- 36- 03 - Mapa\_comparativo\_ assinado.pdf
- 37- MR58\_2024\_ assinado.pdf
- 38- TR99\_ assinado\_ assinado.pdf (b)

- 39- DESPACHO\_assinado.pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 41- Termo de Desentranhamento Nº 009/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 42- Termo de Desentranhamento Nº 010/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 43- Termo de Desentranhamento Nº 011/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 44- Termo de Desentranhamento Nº 012/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 45- Termo de Desentranhamento Nº 013/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 46- Termo de Desentranhamento Nº 014/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 47- Termo de Desentranhamento Nº 015/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 48- Termo de Desentranhamento Nº 016/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 49- Termo de Desentranhamento Nº 017/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 50- Termo de Desentranhamento Nº 018/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 51- Despacho\_AGU.pdf
- 52- Adquacao\_ao\_Despacho\_assinado.pdf
- 53- Despacho\_AGU.pdf (c)
- 54- Adquacao\_ao\_Despacho\_assinado.pdf (c)
- 55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 56- Termo de Desentranhamento Nº 020/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 57- Termo de Desentranhamento Nº 021/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 58- CONTRATO900272024.pdf
- 59- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 60- TERMO DE REFERENCIA900272024.pdf
- 61- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 023/2024 - Processo 64039.006484/2024-21
- 62- Lista de Verificação\_900272024.pdf
- 63- OFICIO\_18\_-\_PE\_90027\_2024\_-\_Loc.\_de\_eqp\_assinado.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Oficialização de Demanda Nº 1-CEEM/1º BEC

Caicó, RN, 10 de junho de 2024.

**Assunto:** DFD 104: Locação de equipamentos de engenharia e veículo especializado

**Anexos:**

[1\) BI nº 99 TR de locação de equipamentos e veículo especializado.pdf](#)

[2\) DFD178\\_2024 corrigido.pdf](#)

Remeto o documento de formalização da demanda referente ao TR de locação de equipamentos de engenharia e veículo especializado e segue o link do drive para acompanhamento do processo:

- [https://drive.google.com/drive/folders/1n3wpNp69Xgtxsov5EzcWesY6Q1zDeoh?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1n3wpNp69Xgtxsov5EzcWesY6Q1zDeoh?usp=drive_link)

Assinaturas

**[REDACTED]** - Cap  
Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

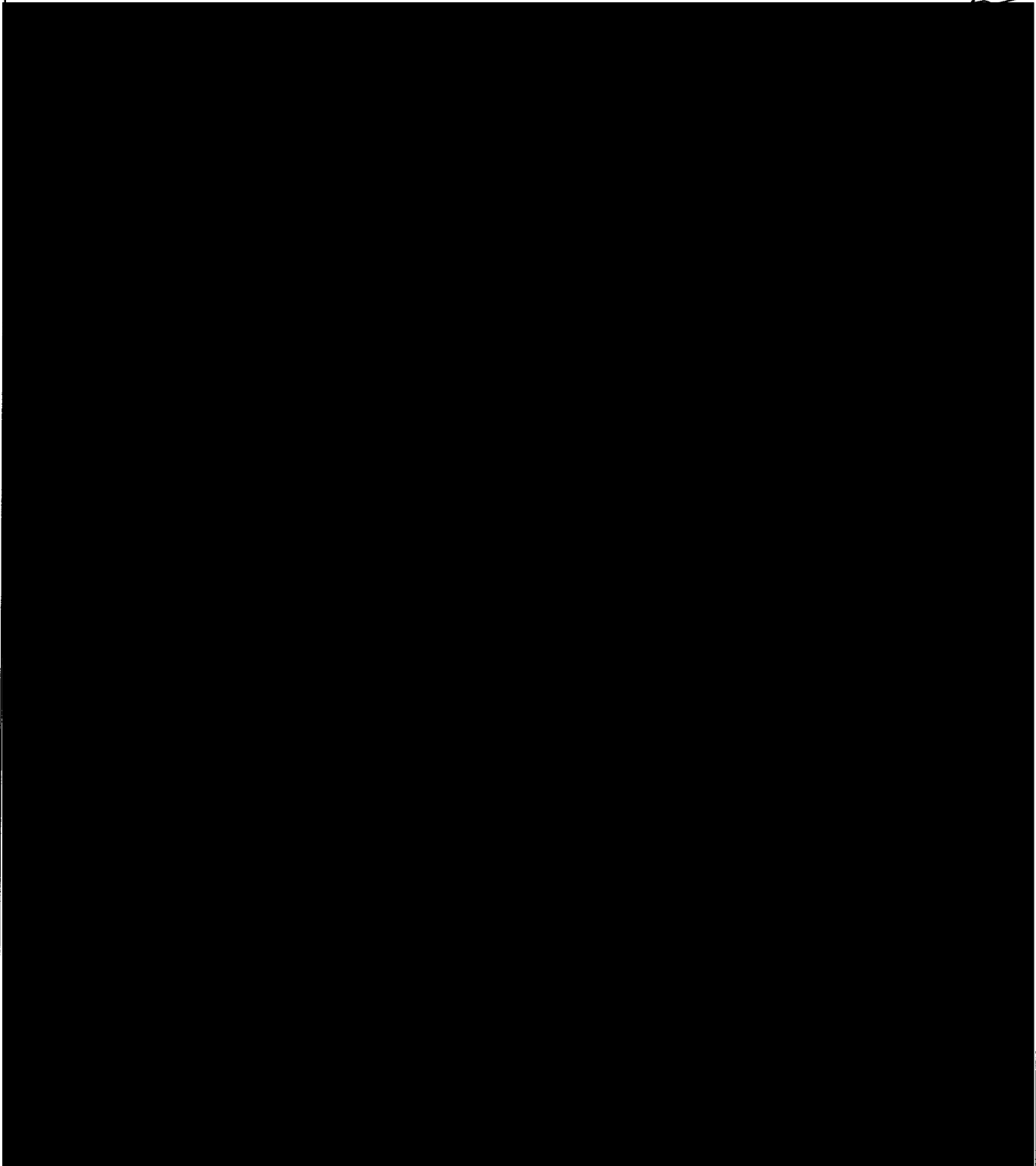
**[REDACTED]** - 1º Ten  
Chefe do Controle da CEEM

**[REDACTED]** - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Assistência à Manutenção

---

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap





**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO**

**EQUIPE DE APOIO**

Designo os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento responsável pela

elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e anexos, sendo também os responsáveis pela fiscalização, para contratação de serviço de locação de equipamentos de engenharia e veículos especializados, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

1º Ten

2º Sgt


Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 70441, de 27 de maio de 2024, da(o) SAM)

(Nota nº 70441, de 27 de maio de 2024, da(o) SAM)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 178/2024

**1. Informações Básicas**

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
S-4	05/08/2024 00:00	160339 
Descrição sucinta do objeto		
Locação de equipamentos de engenharia e veículo especializado		
Justificativa da prioridade		
Necessidade de locação de equipamentos para cumprimento dos prazos e metas estipuladas na 1ª Reunião Avaliação de Metas de Obra de 2024 e 2ª Reunião Avaliação de Metas de Obra de 2024		

**2. Justificativa de necessidade**

O processo licitatório visa contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de **locação de equipamentos de engenharia e veículo especializado**, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de sua responsabilidade e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

**3.2 Serviços**

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	60,00	230,31	13.818,60
2	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	60,00	193,00	11.580,00
3	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	160,00	301,50	48.240,00
4	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	80,00	492,33	39.386,40
5	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	60,00	235,33	14.119,80
6	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	80,00	339,56	27.164,80
7	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	80,00	182,75	14.620,00
8	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	80,00	282,65	22.612,00
9	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	60,00	227,58	13.654,80
10	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	80,00	359,00	28.720,00
11	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	60,00	200,67	12.040,20
12	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	80,00	396,65	31.732,00
13	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA	850,00	1.053,75	895.687,50
14	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-MOBILIÁRIO /MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/BENSPESSOAIS	48.000,00	14,81	710.880,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de apoio



Equipe de apoio

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Referência Nº 1-CEEM/1º BEC

Caicó, RN, 20 de junho de 2024.

**Assunto:** remessa de documentação da equipe de planejamento da contratação

**Referências:**


[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 1-CEEM/1º BEC, de 10 JUN 24.](#)


**Anexos:**

- [1\) ETP92\\_2024 assinado.pdf](#)
- [2\) Relatorio da pesquisa de preco assinado.pdf](#)
- [3\) 03 - Mapa comparativo assinado.pdf](#)
- [4\) MR58\\_2024 assinado.pdf](#)
- [5\) TR99\\_2024 assinado.pdf](#)

1. Conforme determinação contida no Boletim Interno Nr 99, de 27 de maio de 2024, do 1ºBEC, encaminho a documentação anexa referente ao planejamento da contratação de empresa para locação de equipamentos de engenharia e veículo especializado, para atender a demanda da obra do CREMA da BR-226 e da sede do 1º BEC.
2. Declaramos para os devidos fins que a presente documentação se encontra em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

 - Cap  
Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

 - 1º Ten  
Chefe do Controle da CEEM

**JOÃO GLAUBER DE PAULA CARDOSO - 2º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Assistência à Manutenção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 20/06/2024, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED], em 20/06/2024, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** [REDACTED], em 20/06/2024, às 13:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: p5s+-H99M-5H0d-TaJ4**

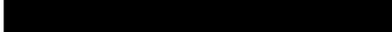


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 20/06/2024 às 16:18, faço anexar ao presente processo 64039.006484/2024-21, o(s) documento(s): 64039.006951/2024-13,ETP92\_2024\_assinado.pdf, Relatorio\_da\_pesquisa\_de\_preco\_assinado.pdf, 03\_-\_Mapa\_comparativo\_assinado.pdf, MR58\_2024\_assinado.pdf, TR99\_2024\_assinado.pdf, 64039.006484/2024-21, BI nº 99 TR de locação de equipamentos e veiculo especializado.pdf, DFD178\_2024 corrigido.pdf.

 - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 24/06/2024 às 13:58, faço a retirada do DFD178\_2024 corrigido.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Anexos duplicados..

████████████████████ - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 24/06/2024 às 13:58, faço a retirada do BI nº 99 TR de locação de equipamentos e veículo especializado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Anexos duplicados..

**[REDACTED]** - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 24/06/2024 às 13:58, faço a retirada do Documento com 2+ Assinaturas 1-CEEM/1º BEC do presente processo pelo seguinte motivo: Anexos duplicados..

 - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;  
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM EIT (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;  
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;  
 - do 5º CGCFEX (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;  
 - do 7º CGCFEX (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;  
 - do 8º CGCFEX (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;  
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;  
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;  
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;  
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;  
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;  
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;  
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;  
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;  
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;  
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;  
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;  
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;  
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;  
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;  
 - da EsFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;  
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;  
 - da BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA RÓCHA;  
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;  
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;  
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTERI PEREIRA DOS SANTOS;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eger Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;  
 - do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIZ FERNANDO GOUVÊA;  
 - da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;  
 - da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
 - da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;  
 - da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;  
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;  
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTIL NETO;  
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR DOS SANTOS;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;  
 - do H Mil A MANAUA (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA A ;  
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;  
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;  
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;  
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLA R ES ;  
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;  
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES ;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA; e  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

## PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO O ;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;  
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;  
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;  
 - do 30º BI Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;  
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;  
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;  
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;  
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guairá-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;  
 - do 1º RC Mec (Itaquá-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;  
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (010283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do 8º GAC PgdT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASINI;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBITATAN SALGADO LUZIA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
- da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;
- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
- do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
- do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
- do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILIO DA SILVEIRA GUERRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BR AG A;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES ULBRA;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
- da EsE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARREIRA DA S;
- da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINICIUS DE MIRANDA REIS;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
- da BIBLIex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
- do MN MS GM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA M A G L H Ã E S;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
- da Pclim MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRINHA;
- da Pclim MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED – 554/2019

Nº EME						
1	9	0	1	0	0	0

Processo nº 50614.001602/2019-52

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED – 554/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAMO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA DE CONTRATOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA – CREMA, NA RODOVIA DA BR-226/RN, TRECHO: ENTR. BR-101 (VIADUTO DA URBANA – NATAL) – DIVI. RN/CE, SUBTRECHO ENTR. RN-087 (FLORÂNIA) – ENTR. RS-101/233-RN (CAMPO GRANDE), SEGMENTO KM 219,40 AO KM 290,80. EXTENSÃO DE 71,40 KM.

## I. IDENTIFICAÇÃO.

A UNIÃO por intermédio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], com base no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 12, Seção 2, de 17 de janeiro de 2019 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, Sr. Ronaldo da Silva Nunes, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] - SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] com base na Portaria nº 210, de 12/08/2015, e de outro lado o MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo seu Chefe, o General de Exército Cláudio Coscia Moura, brasileiro, casado, militar, RG nº [REDAZIDO] MD/EB, CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado em Brasília/DF, com base no Diário Oficial da União, seção 2, de 21/05/2017, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 057-DEC, de 6 de setembro de 2018, que decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 213/2019, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 14 de agosto de 2019, constante na Ata da 12ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, resolvem de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

## II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

Parágrafo Primeiro – Da Execução.

A execução do objeto do presente Termo ficará a cargo do 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160339).

Parágrafo Segundo – Do Objeto.

Execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária – CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km.

Tem por objetivo o aumento da capacidade de tráfego, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população no trecho descrito.

Será executado de acordo com o Plano de Trabalho vigente, apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro – Fundamento Legal.

Encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (no que couber), na Portaria nº 1448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas regulamentares da matéria.

## III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.

1. Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) no SIAFI, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA (DNIT) cadastrará a UNIDADE GESTORA (UG) 160339 – 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, responsável pela execução do objeto do presente Termo, como “UNIDADE DESCENTRALIZADA”.

2. A provisão do crédito deverá ser realizada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 - Estado-Maior do Exército).

3. O repasse do numerário deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército).

4. O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UG 160502 – Departamento de Engenharia e Construção).

5. O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito para o 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA.

6. A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para o 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA.

#### IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO.

1. O objeto visa a execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária – CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km, que ao ser executada contribuirá para o aumento da trafegabilidade, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população.

2. Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

A UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

#### V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

##### 1. Descrição – Cronograma de Execução.

As atividades a serem desenvolvidas serão conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fases), apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que passa a ser parte integrante deste Termo.

##### 2. Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo das suas diversas metas, etapas e fases, conforme Plano de Trabalho vigente aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA e de acordo com o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, transcrito abaixo:

“III – o prazo para apresentação das prestações de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”

Parágrafo Segundo - A UNIDADE DESCENTRALIZADORA terá o mesmo prazo, 60 (sessenta) dias, para assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto. Findo este prazo, se não houver nenhuma manifestação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, o objeto será considerado recebido pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Parágrafo Terceiro - Quando da entrega e recebimento da obra a UNIDADE DESCENTRALIZADA deverá seguir a Instrução de Serviço/DG Nº 13, de 04 de novembro de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 45, de 04 a 08 de novembro de 2013.

#### VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

##### 1. Previsão Orçamentária

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R\$
PAC-26.782.2087.20VJ.000400000000	4000000000	Execução de serviços referentes ao Programa CREMA – BR-226/RN	6.500.000,00

##### 2. Detalhamento Orçamentário e Previsão de Desembolso.

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma do Plano de Trabalho vigente, aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

##### 3. Do Valor.

O valor do presente Termo é de R\$ 60.310.444,54 (sessenta milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Do Cancelamento de Recursos.

No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que apresente funcionalidade.

#### VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no Parágrafo Segundo – Do Objeto, do item II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL, são obrigações:

##### 1 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

- efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a seu cargo, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada de Crédito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;
- aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA;
- aprovar, excepcionalmente, alteração da programação da execução do termo, mediante proposta da UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à UNIDADE DESCENTRALIZADORA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do termo;
- analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;
- acompanhar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito, em conformidade com o Plano de Trabalho vigente aprovado;
- analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, do objeto do presente termo;
- orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;
- providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e
- exigir que a implementação do objeto deste termo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho vigente.

As obrigações de que tratam as alíneas d, e, f, g, h, i, j e k competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte.

##### 2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

## 2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

- a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada de Crédito;
- b. apresentar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c. apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA;
- d. apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da UNIDADE DESCENTRALIZADORA para verificação, se assim o desejar;
- e. prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA;
- f. garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam cumpridas e/ou respeitadas;
- g. apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- h. permitir à UNIDADE DESCENTRALIZADORA e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- i. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- k. manter a UNIDADE DESCENTRALIZADORA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste termo;
- l. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da UNIDADE DESCENTRALIZADORA ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista, em consonância com a legislação em vigor.
- m. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do item III do § 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

## VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro: na contagem dos prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo segundo: a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a alteração do objeto aprovado.

## IX. DA PUBLICAÇÃO.

A publicação resumida do termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8666/93).

## X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

## XI. DOS BENS REMANESCENTES.

1. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADA durante a vigência deste Instrumento.

2. Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à UNIDADE DESCENTRALIZADA, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

3. A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

## XII - DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

(Assinado eletronicamente)

Euclides Bandeira de Souza Neto  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

(Assinado eletronicamente)

Fábio Pessoa da Silva Nunes  
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

(Assinado eletronicamente)

Gen Ex Cláudio Coscia Moura  
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção



Documento assinado eletronicamente por Fabio Pessoa da Silva Nunes, Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária, em 19/08/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Coscia Moura, Usuário Externo, em 19/08/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3846633 e o código CRC 2609764B.

Referência: Processo nº 50614.001602/2019-52

SEI nº 3846633



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF | (061) 3315-4319



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEC - DOC  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO  
( 11.001.19.23.31.22.03 )**

**OBRA:** CREMA DA BR-226/RN

**ÓRGÃO FINANCIADOR:** DNIT

**INSTRUMENTO LEGAL:** Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020  
Portaria 1.448 - Cmt EX, de 10/08/2018  
Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2020

<b>DOTAÇÃO (Rfr OUTUBRO 2018) :</b>	<b>(R\$ 60.310.444,54)</b>
<b>1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA:</b>	<b>(R\$ 7.275.323,93)</b>
<b>REAJUSTAMENTO</b>	<b>(R\$ 27.592.284,77)</b>
<b>TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-19):</b>	<b>R\$ 4.897.613,47</b>
<b>REAJUSTAMENTO (out-19) NÃO UTILIZADO:</b>	<b>-R\$ 4.311.813,13</b>
<b>TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-20):</b>	<b>R\$ 6.490.712,72</b>
<b>REAJUSTAMENTO (out-20) NÃO UTILIZADO:</b>	<b>-R\$ 5.034.557,61</b>
<b>TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-21):</b>	<b>R\$ 20.020.579,47</b>
<b>REAJUSTAMENTO (out-21) NÃO UTILIZADO:</b>	<b>-R\$ 16.555.756,95</b>
<b>TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-22):</b>	<b>R\$ 22.695.682,86</b>
<b>REAJUSTAMENTO (out-22) NÃO UTILIZADO:</b>	<b>-R\$ 16.800.077,35</b>
<b>TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-23):</b>	<b>R\$ 16.189.901,29</b>
<b>VALOR TOTAL DO PTRAB (Rfr Outubro/2023)</b>	<b>(R\$ 95.178.053,24)</b>

**APROVADO EM BOLETIM INTERNO:**

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento - 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		Folha 01/01		
<b>PLANO DE TRABALHO</b> ( 11.001.19.23.31.22.03 )				
<b>1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>				
<b>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</b>				
Unidade Descentralizadora DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		CNPJ: 04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO		C.P.F. [REDACTED]		
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
<b>b. UG SIAFI</b>				
<b>UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:</b>				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)			
<b>UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:</b>				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393021	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
<b>2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>				
<b>a. Unidade Descentralizada e Responsável</b>				
Unidade Descentralizada Departamento de Engenharia e Construção		CNPJ: 07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente Tenente Coronel Mauri Sávio de Araújo Vasconcelos		C.P.F.: [REDACTED]		
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED 1º Batalhão de Engenharia de Construção		CNPJ: 07.524.768/0001-69		
<b>b. UG SIAFI</b>				
<b>UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO</b>				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)			
<b>PARA CADASTRO NO SIAFI</b>				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
<b>UG QUE RECEBERÁ O FINANCEIRO</b>				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)			
<b>UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:</b>				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
<b>3 - OBJETO:</b>				
CREMA DA BR-226/RN				
<b>4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b>				
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução da Obra	
			1.828 dias	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	22/08/19	23/08/24
2	1	ACOSTAMENTO		
3	1	DRENAGEM		
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERGAÇÃO		
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS		
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
<b>5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED E TERMOS ADITIVOS:</b>				
<b>Justificativa para celebração do TED</b>				
1) Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e de logística.				
2) A rodovia faz a ligação entre os municípios de Florânia, Jucurutu, Triunfo Potiguar e Campo Grande com uma extensão total de 71,40 km.				
<b>Justificativa para 1º Termo Aditivo</b>				
1) Este Plano de Trabalho contempla as alterações pontuadas no relatório da 1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, emitido pela empresa supervisora da obra, a Strata Engenharia LTDA, em julho de 2021.				
2) A presente Revisão de Projeto em fase de Obras visa adequação dos quantitativos de planilha a realidade da obra, mudança de soluções de projeto e inclusão de serviços pertinentes à adequação de execução e qualidade do produto final.				
<b>Justificativa para 2º Termo Aditivo</b>				
1) Realizar reajustamento dos preços unitários dos serviços, compensando as variações inflacionárias ao longo dos 5 anos de obra (201 a 2023) por meio de índices setoriais específicos, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT. O amparo quanto ao reajustamento financeiro está amarrado no inciso III do Art 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e procedeu-se a correção dos preços com base na Instrução nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023. A data-base do orçamento da obra é outubro de 2018. A metodologia adotada calcula o reajuste para todo o saldo de serviços (quantitativo de serviços ainda não executado) em relação ao ano base do orçamento até o ano de 2023.				

**PLANO DE TRABALHO  
( 11.001.19.23.31.22.03 )**

**6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?  
 Sim  
 Não

**7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:**  
 Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;  
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração;  
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?  
 Sim  
 Não

**O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:**

Nr Ordem	Und	Descrição do Custo Indireto	Quant	Custo Unitário	Custo Total	Percentual (%)
1	vb	Despesas Indiretas de Administração Central e Adestramento	1	5.413.940,26	5.413.940,26	5,68822%
<b>Total dos Custos Indiretos (limite até 20% do valor global):</b>					5.413.940,26	5,68822%

**Observações:**

- O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a quinze por cento do valor global pactuado.
- Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO Sim/Não	Valor Previsto	Observações
Código	Especificação			
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros; de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os serviços estatutários e contratação de mão-de-obra temporária. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguéis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.	Sim	-R\$ 95.178.053,24-	
Total Geral		-	-R\$ 95.178.053,24-	- -

**Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.**

**PLANO DE TRABALHO**  
( 11.001.19.23.31.22.03 )

**10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

META	ANO	MÊS	VALOR
1	2019	Setembro	5.500.000,00
2		Novembro	503.920,61
			<b>6.003.920,61</b>
3	2020	Fevereiro	3.000.000,00
4		Abril	10.856.800,00
<b>Valor Parcial (R\$):.....</b>			<b>13.856.800,00</b>
5	2021	Maio	4.937.305,27
6		Novembro	5.000.000,00
7		Dezembro	1.000.000,00
<b>Valor Parcial (R\$):.....</b>			<b>10.937.305,27</b>
8	2022	Março	160.000,00
9		Maio	4.000.000,00
10		Setembro	7.000.000,00
<b>Valor Parcial (R\$):.....</b>			<b>11.160.000,00</b>
11	2023	Abril	10.000.000,00
12		Novembro	4.000.000,00
13		Dezembro	6.000.000,00
<b>Valor Parcial (R\$):.....</b>			<b>20.000.000,00</b>
14	2024	Abril	15.000.000,00
15		Junho	18.220.027,36
<b>Valor Parcial (R\$):.....</b>			<b>33.220.027,36</b>
<b>Total do desembolso (R\$):.....</b>			<b>95.178.053,24</b>

**11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta/Ano	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	km	( 71,40)	22/08/2019	01/08/2024
2	1	ACOSTAMENTO	km	( 71,40)	22/08/2019	01/08/2024
3	1	DRENAGEM	m	( 105.887,05)	22/08/2020	01/08/2024
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	m²	( 66.975,33)	22/08/2020	01/08/2024
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	mês	( 60,00)	22/08/2019	01/08/2024
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS	ton	( 6.800,81)	22/08/2020	01/08/2024
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	( 1,00)	22/08/2019	01/12/2019

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha ___/___	
PLANO DE TRABALHO ( 11.001.19.23.31.22.03 )					
PREÇOS REFERENTES A: OUT 2018					
Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit	Orçamento	Valor Total
<b>1 - PISTA DE ROLAMENTO</b>					
<b>1.1 - FS (3)</b>					
1.1.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	( 288,93)	( 60,95)	( 17.610,28)	
1.1.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 9.631,00)	( 0,17)	( 1.637,27)	
1.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 693,43)	( 182,73)	( 126.710,83)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.1 - FS (3)</b>					<b>( 145.958,38)</b>
<b>1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB</b>					
1.2.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	( 1.572,12)	( 60,95)	( 95.820,71)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB</b>					<b>95.820,71</b>
<b>1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)</b>					
1.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( - )	( 0,17)	( - )	
1.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( - )	( 182,73)	( - )	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)</b>					<b>0,00</b>
<b>1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)</b>					
1.4.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 9.636,00)	( 0,17)	( 1.638,12)	
1.4.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 925,06)	( 182,73)	( 169.035,48)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)</b>					<b>170.673,60</b>
<b>1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)</b>					
1.5.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 23.760,00)	( 0,17)	( 4.039,20)	
1.5.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 2.851,20)	( 182,73)	( 520.999,78)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)</b>					<b>525.038,98</b>
<b>1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)</b>					
1.6.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 29.636,00)	( 0,17)	( 5.038,12)	
1.6.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 4.267,58)	( 182,73)	( 779.815,62)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)</b>					<b>784.853,74</b>
<b>1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)</b>					
1.7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 30.136,00)	( 0,17)	( 5.123,12)	
1.7.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( - )	( 182,73)	( - )	
1.7.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 30.136,00)	( 0,17)	( 5.123,12)	
1.7.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 2.169,79)	( 182,73)	( 396.486,09)	
1.7.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 2.893,06)	( 206,16)	( 596.432,42)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)</b>					<b>1.003.164,75</b>
<b>1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)</b>					
1.8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 22.188,00)	( 0,17)	( 3.771,96)	
1.8.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( - )	( 182,73)	( - )	
1.8.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 22.188,00)	( 0,17)	( 3.771,96)	
1.8.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 2.130,05)	( 182,73)	( 389.223,67)	
1.8.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 2.130,05)	( 206,16)	( 439.130,70)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)</b>					<b>835.898,29</b>
<b>1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)</b>					
1.9.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 51.362,24)	( 0,17)	( 8.731,58)	
1.9.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( - )	( 182,73)	( - )	
1.9.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 51.362,24)	( 0,17)	( 8.731,58)	
1.9.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 6.271,70)	( 182,73)	( 1.146.028,29)	
1.9.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 6.163,47)	( 206,16)	( 1.270.660,56)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)</b>					<b>2.434.152,01</b>
<b>1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO</b>					
1.10.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M3	( - )	( 90,27)	( - )	
1.10.2 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	( 325.153,75)	( 0,21)	( 68.282,29)	
1.10.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 325.153,75)	( 0,17)	( 55.276,14)	
1.10.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	( 53.013,75)	( 3,48)	( 184.487,85)	
1.10.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 39.018,45)	( 182,73)	( 7.129.841,37)	
1.10.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	( 272.140,00)	( 4,50)	( 1.224.630,00)	
1.10.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ESPESSURA DE 20 CM	M³	( 64.285,47)	( 111,22)	( 7.149.829,97)	
1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				<b>7.149.829,97</b>	
1.10.8 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ESPESSURA DE 10 CM	M³	( 1.267,20)	( 111,22)	( 140.937,98)	
1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				<b>140.937,98</b>	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO</b>					<b>15.953.285,60</b>
<b>1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE</b>					
1.11.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM MISTURA BETUMINOSA	M³	( 142,08)	( 514,13)	( 73.047,59)	
<b>SUBTOTAL ITEM 1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE</b>					<b>73.047,59</b>
<b>1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLÁSTICO EM SUB-BASE</b>					
1.12.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM BGS E SEM MISTURA BETUMINOSA	M³	( 2.690,52)	( 330,36)	( 888.840,19)	

<b>SUBTOTAL ITEM 1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLASTICO EM SUB-BASE</b>				<b>888.840,19</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - PISTA DE ROLAMENTO</b>				<b>22.910.733,84</b>
<b>2 - ACOSTAMENTO</b>				
<b>2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)</b>				
2.1.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 32.100,00)	( 0,17)	( 5.457,00)
2.1.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 2.332,80)	( 182,73)	( 426.272,54)
2.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 748,80)	( 206,16)	( 154.372,61)
<b>SUBTOTAL ITEM 2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)</b>				<b>586.102,15</b>
<b>2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)</b>				
2.2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 7.800,00)	( 0,17)	( 1.326,00)
2.2.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( - )	( 182,73)	( - )
2.2.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 936,00)	( 206,16)	( 192.965,76)
<b>SUBTOTAL ITEM 2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)</b>				<b>194.291,76</b>
<b>2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)</b>				
2.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 5.820,00)	( 0,17)	( 989,40)
2.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( - )	( 182,73)	( - )
2.3.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 838,08)	( 206,16)	( 172.778,57)
<b>SUBTOTAL ITEM 2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)</b>				<b>173.767,97</b>
<b>2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO</b>				
2.4.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M3	( - )	( 90,27)	( - )
2.4.2 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	( 87.540,00)	( 0,21)	( 18.383,40)
2.4.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	( 87.540,00)	( 0,17)	( 14.881,80)
2.4.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	( 20.700,00)	( 3,48)	( 72.036,00)
2.4.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	( 10.504,80)	( 182,73)	( 1.919.542,10)
2.4.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	( 66.840,00)	( 4,50)	( 300.780,00)
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	( 17.376,00)	( 111,22)	( 1.932.558,72)
<b>SUBTOTAL ITEM 2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE</b>				<b>1.932.558,72</b>
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	( 528,00)	( 111,22)	( 58.724,16)
<b>SUBTOTAL ITEM 2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE</b>				<b>58.724,16</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO</b>				<b>4.316.906,18</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 2 - ACOSTAMENTO</b>				<b>5.271.068,06</b>
<b>3 - DRENAGEM</b>				
3.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	( 290,00)	( 13,42)	( 3.891,80)
3.2 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	( 400,00)	( 17,45)	( 6.980,00)
3.3 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	( 350,00)	( 57,40)	( 20.090,00)
3.4 - DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	( 11.087,05)	( 105,40)	( 1.168.575,07)
3.5 - CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M²	( 116.250,00)	( 1,60)	( 186.000,00)
3.6 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USANDO AREIA FINA COM MFC 06 - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	( 93.920,00)	( 15,09)	( 1.417.252,80)
3.7 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	( 1.314,88)	( 46,69)	( 61.391,75)
3.8 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	( 250,45)	( 58,31)	( 14.603,91)
3.9 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	( 840,00)	( 167,88)	( 141.019,20)
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - DRENAGEM</b>				<b>3.019.804,53</b>
<b>4 - SINALIZAÇÃO</b>				
4.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M2	( 66.975,33)	( 11,29)	( 756.151,42)
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - SINALIZAÇÃO</b>				<b>756.151,42</b>
<b>5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				
5.1 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 1º ANO	Mês	( 12,00)	( 27.788,16)	( 333.457,92)
5.2 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 2º ANO	Mês	( 12,00)	( 27.753,85)	( 333.046,20)
5.3 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 3º ANO	Mês	( 12,00)	( 27.753,85)	( 333.046,20)
5.4 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 4º ANO	Mês	( 12,00)	( 27.753,85)	( 333.046,20)
5.5 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 5º ANO	Mês	( 12,00)	( 27.753,85)	( 333.046,20)
<b>SUBTOTAL ITEM 5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>				<b>1.665.642,72</b>
<b>6 - MATERIAL BETUMINOSO</b>				
<b>6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>				
6.1.1 - AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	( 4.903,04)	( 3.259,31)	( 15.980.540,34)
6.1.2 - AQUISIÇÃO DE EAI	T	( 536,50)	( 3.405,28)	( 1.826.936,13)
6.1.3 - AQUISIÇÃO DE RR-1C	t	( 341,42)	( 2.376,64)	( 811.422,92)
6.1.4 - AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	( 1.031,73)	( 2.533,72)	( 2.614.125,07)
<b>SUBTOTAL ITEM 6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>				<b>21.233.024,46</b>
<b>6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>				
6.2.1 - TRANSPORTES DE CAP 50/70	T	( 4.903,04)	( 219,82)	( 1.077.787,13)
6.2.2 - TRANSPORTE DE EAI	T	( 536,50)	( 219,82)	( 117.933,65)
6.2.3 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	( 341,42)	( 219,82)	( 75.050,07)
6.2.4 - TRANSPORTE DE RR-2C	T	( 1.031,73)	( 219,82)	( 226.795,77)
<b>SUBTOTAL ITEM 6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>				<b>1.497.566,61</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 6 - MATERIAL BETUMINOSO</b>				<b>22.730.591,07</b>
<b>7 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
7.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA I)	Mês	( 30,00)	( 130.806,02)	( 3.924.180,60)
7.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA II)	Mês	( 30,00)	( 60.644,66)	( 1.819.339,80)
7.3 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	vb	( 1,00)	( 2.001.059,32)	( 2.001.059,32)
7.4 - MOBILIZAÇÃO	(	( 1,00)	( 26.338,84)	( 26.338,84)
<b>SUBTOTAL ITEM 7 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>7.770.918,56</b>
<b>8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS</b>				

8.1 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS	Und	( 16,00)	( (0,01)	( (0,16)
<b>SUBTOTAL ITEM 8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS</b>				<b>-0,16</b>
<b>9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
9.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	gl	( 1,00)	( 3.348.302,06)	( 3.348.302,06)
<b>SUBTOTAL ITEM 9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>3.348.302,06</b>
<b>10 - DEMAIS SERVIÇOS</b>				
<b>10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO</b>				
10.1.1 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	( 41,61)	( 70,22)	( 2.921,85)
10.1.2 - RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	( 100,00)	( 16,32)	( 1.632,00)
<b>SUBTOTAL ITEM 10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO</b>				<b>4.553,85</b>
<b>10.2 - PISTA</b>				
10.2.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M3	( 191,50)	( 563,97)	( 108.002,51)
<b>SUBTOTAL ITEM 10.2 - PISTA</b>				<b>108.002,51</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 10 - DEMAIS SERVIÇOS</b>				<b>112.556,37</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>( 67.585.768,47)</b>

**12 - PROPOSIÇÃO**

Conforme subdelegação de competência descrita no art. 5º da Portaria nº 053-DEC/Cmt Ex de 11 de julho de 2022, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao DNIT, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Caicó-RN, de de 2024. Pede deferimento,

**Mauri Sávio Araújo Vasconcelos - TC**  
Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**13 - APROVAÇÃO**

Natal-RN, de de 2024. Pede deferimento,

**Getúlio Batista da Silva Neto**  
Superintendente Regional DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

1º Gpt E 1º BEC

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU

---

**[REDACTED] - MAJOR**  
Chefe da Seção Técnica do 1º BEC  
Eng. de Fortificação e Construção  
CREA Nº 201269523-0

Referência ao Plano de Trabalho ( 11.001.19.23.31.22.03 )

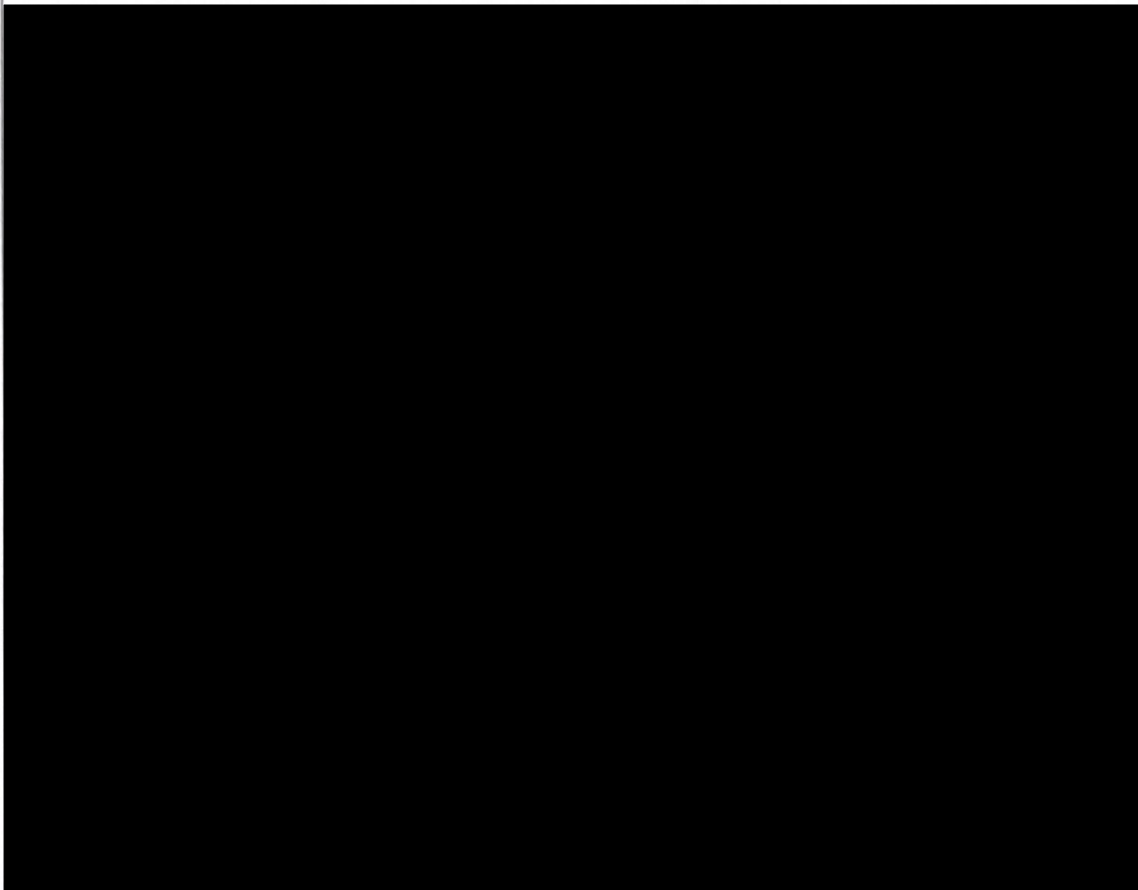
CMNE 1º Gpt E

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU

---

**[REDACTED] - CAPITÃO**  
Adjunto do COE/1º Gpt E  
Eng. de Fortificação e Construção  
CREA Nº 201212922-2

Referência ao Plano de Trabalho ( 11.001.19.23.31.22.03 )



e. DESIGNAÇÃO

1) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo para a função de Pregoeiro do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2024 (Locação de Equipamentos de Engenharia), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 70824, de 10 de junho de 2024, da(o) SALC)

2) NOMEAÇÃO

Designo para integrar a Equipe de Planejamento e Agente de Contratação do Processo Licitatório de Aquisição de Insumos Asfálticos, para o período de 12 meses, os militares abaixo:

Cap [REDACTED]

Chefe da 4ª seção

2º Sgt [REDACTED]

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64039.006484/2024-21 – SALC 1º BEC  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90027/2024 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico que, com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, Art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o princípio da segregação de funções.
3. A contratação não estava prevista no Plano de Contatações Anual da Unidade, porém, foi incluso no PGC-2024.
4. Noutra linha, certifico que houve a utilização de Sistema TR Digital, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
5. Ademais, amparado no § 1º do artigo 4º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista as peculiaridades e a dinâmica logística envolvidas na contratação.
6. Por fim, destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso I e IV, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços.
7. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam atividade de custeio, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços para contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.


Caicó-RN, 02 de julho de 2024.

MAURI SAVIO ARAUJO Assinado de forma digital por  
VASCONELOS: [REDACTED] MAURI SAVIO ARAUJO  
[REDACTED] VASCONELOS: [REDACTED]  
[REDACTED] Dados: 2024.07.04 09:19:02  
-03'00'

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONELOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

# Ata de Registro de Preços 6/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
6/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		01/07/2024 13:30 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039.006484/2024-21

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2024 - 1º BEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006484/2024-21 – SALC 1º BEC**

O(A) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC , sediado(a) Tonhaca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado (a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 64039.006484/2024-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I **do Edital de Licitação nº 90027/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 1º BEC.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edita*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

(SUPRESSÃO - NÃO HÁ PARTICIPANTE OU CARONA)

### ~~8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

~~8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:~~

~~8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

~~8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

~~8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

~~8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

~~8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

~~8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>

do TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS**

Autoridade competente



# Edital 23/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
23/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		01/07/2024 13:33 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039.006484 /2024-21

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2024- 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006484 /2024-21 – SALC 1º BEC

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC, por meio do (a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) Tonhaca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, **salvo os itens 13 e 14, que constituem o Grupo 01.**

## 2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte** , nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte .

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

**5.1.2. Marca e modelo do equipamento;**

5.1.3 Unidade de medida;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0.10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**(INCLUSÃO)6.19.1.2.1 Será utilizado preferencialmente as informações de ocorrências do licitante consultadas pelo SICAF.**

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**(INCLUSÃO) 6.20.4.1 Caso não haja resposta a solicitação de negociação, no prazo mínimo de 1 (uma hora), será considerado como não aceito pelo licitante;**

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de no mínimo 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **(SUPRESSÃO - NÃO HAVERÁ INVERSÃO DE FASE)**

~~7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **(SUPRESSÃO - NÃO SERÁ EXIJIDO AMOSTRA)**

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra Nota(s) explicativa(s): 4, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

## **8. Da fase da habilitação**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.**

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

**8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~(SUPRESSÃO) 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregoeiro1bec@gmail.com](mailto:pregoeiro1bec@gmail.com) / [quartasecao1bec@gmail.com](mailto:quartasecao1bec@gmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - [Portal de Compras do Governo Federal](#)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Caicó-RN, 01 de julho de 2024.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 1º BEC

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS**

Autoridade competente

# Ata de Registro de Preços 6/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
6/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		01/07/2024 13:30 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039.006484/2024-21

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2024 - 1º BEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006484/2024-21 – SALC 1º BEC**

O(A) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC , sediado(a) Tonhaca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado (a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 64039.006484/2024-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I **do Edital de Licitação nº 90027/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 1º BEC.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edita*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

(SUPRESSÃO - NÃO HÁ PARTICIPANTE OU CARONA)

### ~~8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

~~8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:~~

~~8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

~~8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

~~8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

~~8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

~~8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

~~8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>

do TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS**

Autoridade competente





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 04/07/2024 às 09:48, faço anexar ao presente processo 64039.006484/2024-21, o(s) documento(s): 01 - Cópia da Publicação do OD.pdf, 2 - TED - BR 226-RN\_ Impresso.pdf, 3 - PTRAB\_2024.pdf, 04 - BI Pregoeiro 272024.pdf, Anexo III - Ata de Registro de Preço.pdf, Edital\_900272024.pdf, Anexo II - Minuta do Termo do Contrato.pdf, Anexo III - Ata de Registro de Preço.pdf, 05 - Certificações Relevantes att.pdf.

**[REDAZIDA]** - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 04/07/2024 às 11:05, faço anexar ao presente processo 64039.006484/2024-21, o(s) documento(s): Lista de Verificação - PR 900272024.pdf, Ofício 14 \_Locação de Eqp.pdf.

██ - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos





**EDSON HENRIQUE DE CARVALHO ARAUJO - 1º Ten**  
Chefe do Controle da CEEM



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 01/08/2024, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 02/08/2024, às 08:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** [REDACTED] em 02/08/2024, às 09:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: jge9-5YaD-IJU9-DejJ**

# Estudo Técnico Preliminar 92/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.006484/2024-21

## 2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita de serviço de contratação de locação de equipamentos e veículo especializado de engenharia com e sem operador, para atender as necessidades de execução de serviços específicos na obra de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (Operação Jucurutu – BR-226).

É necessário a contratação do serviço, em virtude da Organização Militar (OM), primeiramente, possuir uma frota limitada nos quesitos dos ativos que serão incluídos neste processo e, por estar iniciando um período mais conturbado de metas a serem alcançadas. A contratação desse serviço possibilita a realização dos trabalhos com eficiência sem gerar custos de aquisição dos ativos contratados.

Além disso, foi realizado um estudo por parte do Sistema de Obras de Cooperação e está previsto a realização de redistribuição dos ativos dos batalhões para atender ao Plano de Material de Engenharia do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, dessa forma, se faz necessário a locação de alguns equipamentos para reduzir ao máximo a falta que os claros dessa redistribuição irá deixar.

As atividades operacionais e administrativas citadas requerem a locação de equipamentos e veículo a serem utilizados sempre que a quantidade ou natureza da missão não possa ser atendida com os equipamentos do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, já que existe a inviabilidade de aquisição de mais ativos para o cumprimento delas.

Levando em conta o alto custo para aquisição de equipamentos e veículo novos e que a obra do batalhão está entrando em um período de alta demanda destes ativos, sendo insuficiente a quantidade de equipamentos e veículo para o total que será produzido, opta-se por realizar o presente certame licitatório para a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de locação destes ativos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
S4	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Ser pessoa jurídica;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material;

Possuir os requisitos de habilitação exigidos no edital e comprovar, previamente que mantém as condições de habilitação, sob pena de ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e demais cominações legais;

Estar cadastrado e habilitado no SICAF, caso haja irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

No caso de equipamento com operador é de total responsabilidade da empresa que o operador esteja apto (habilitado com curso de operador do respectivo equipamento) a cumprir com todas as capacidades que cada equipamento pode realizar.

No caso de viatura com motorista é de total responsabilidade da empresa que o condutor seja habilitado com carteira apropriada para o tipo de veículo ao qual dirige.

*O serviço de locação de equipamentos e veículo deverá estar em concordância com os critérios ambientais adotados na atualidade, de forma que possibilitem a diminuição de emissão de gases poluentes na atmosfera.*

*Só será admitida a oferta de equipamentos e veículo que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.*

*Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA no 382, de 26 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.*

*Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:*

*Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;*

*Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.*

*A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.*

*As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.*

*A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.*

*Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).*

*O veículo automotor utilizado na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.*

## 5. Levantamento de Mercado

Contratação de locação de equipamentos sem ou com operador e veículo especializado com motorista, para atender as necessidades da obra de Jucurutu e do batalhão que podem ocorrer no ano de 2024 e início de 2025, esta necessitando operacionalizar a frota do 1º Batalhão de Engenharia de Construção a fim de habilitar o Batalhão a cumprir todas as missões de obra de construção e do escalão superior, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

Foi realizado o levantamento de mercado e conclui-se que, para o item 1, a forma ideal para contabilizar o serviço seria na diária. Já dos itens 2 ao item 12, a forma de contratação seria a hora, já incluindo os valores de transporte da CONTRATADA até o local determinado pela CONTRATANTE. O item 13 do grupo 1, por conta do seu alto valor de contratação individualmente (sem o transporte até o local determinado), foi designado um item específico (item 14 do grupo 1) para fazer o pagamento da mobilização e desmobilização do equipamento, de forma que o valor do serviço de locação não aumentasse mais do que já é ofertado.

As pesquisas de unidades a serem utilizadas dos itens 1 ao 12, foi feita por meio do site compras.gov.br foi o veículo utilizado para cotação dos preços. Já dos itens 13 e 14, por serem itens diretamente relacionados e por não haver nenhuma referência de outro processo licitatório vigente em sites do governo, foi feita uma pesquisa diretamente nas empresas que forneciam o serviço.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação de locação de equipamentos sem ou com operador e veículo especializado com motorista é a melhor forma de realizar a missões atinentes ao 1º Batalhão de engenharia de construção, evitando gastos excessivos com a compra de equipamentos novos, já que este último caso geraria uma despesa alta para a administração sem a necessidade destes equipamentos/veículos adquiridos para outros anos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas pela seção técnica deste batalhão, conforme 1ª Reunião Anual de Metas de Obra (RAMO) e o esperado para a 2ª Reunião Anual de Metas de Obra (RAMO) deste ano conforme documento em PDF Anexo I.

Além dessas informações recolhidas, o item 14 foi estimado o valor, conforme foi explicado na pesquisa de preço. A distância máxima que foi analisada foi de 2.800 km, calculando um total de 4 mobilizações/desmobilizações previstas para o 2º Semestre de 2024 e 1º Semestre de 2025 mais uma mobilização e uma desmobilização emergencial, dando um total de 33.600 km rodados, foi acrescentado um valor aproximado de 10% para possível necessidades de desvio no caminho que, se devidamente justificadas, serão pagos pela administração.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.667.263,70

O valor estimativo da contratação foi realizada com base nos preços unitários referenciais da pesquisa de preço em anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos itens foi adotado por esta Administração, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, de maneira técnica e economicamente viável e não representando perda de economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação do mesmo objeto vigente na atualidade no 1º BEC.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não existe a previsão de aquisição dos serviços ora requisitados dentro de um planejamento anual da Unidade Gestora, por conta da redistribuição de ativos dos batalhões do Sistema de Obras do Cooperação ter sido estudada e determinada a realização apenas no corrente ano de 2024 e a utilização destes serviços foi planejado de acordo com a demanda levantada pelo setor requisitante baseado em dados oriundos da Seção Técnica do batalhão. Registro que esse tipo de serviço não é comum na rotina do quartel, em razão da necessidade de equipamentos e veículos nas diversas missões e eventualidades no decorrer do ano, no entanto devido ao início do período de altas metas de obra, a demanda será maior que no ano anterior.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de serviço especializado por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública. Além disso, será possível utilizar os ativos nesse período, sem a necessidade de fazer aquisição, uma economia considerável para a Administração Pública e mantendo a continuidade das operações e atingindo/cumprindo as metas estabelecidas.

## 13. Providências a serem Adotadas

A administração, com vista a alcançar maior êxito na aquisição do objeto deste instrumento, elaborou um cronograma para a confecção das documentações.

### CRONOGRAMA DAS DOCUMENTAÇÕES

- Estudo Técnico Preliminar
- Pesquisa de Preço e Relatório da Pesquisa de Preço no Compras.gov.br
- Mapa Comparativo
- Mapa de Gerenciamento de Risco
- Termo de referência

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os equipamentos e veículos locados deveram estar em concordância com os critérios ambientais adotados na atualidade, de forma que possibilitem a diminuição de emissão de gases poluentes na atmosfera. Conforme dito no tópico de descrição de requisitos de contratação deste documento.

Em relação a manutenção preventiva, se houver durante o período de locação, será disponibilizado para o operador ou motorista um local específico para fazer a troca, caso a CONTRATADA opte por fazer no próprio local em que o equipamento ou veículo estiver locado. Para o descarte deste óleo e lubrificante, fica a cargo da CONTRATADA destinar corretamente o descarte, sem que haja impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade


Com base neste Estudo Técnico Preliminar, pode-se concluir que o aumento das missões e metas de obra no período de 2024 e início de 2025 inflamou a demanda de equipamentos e veículo especializado e, visto que os valores de aquisição destes ativos é muito superior aos valores de locação, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
  
Data: 19/06/2024 15:38:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
  
Data: 19/06/2024 14:10:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RESUMO\_DAS\_METAS\_DE\_OBRAS\_PARA\_2024\_E\_INICIO\_DE\_2025.pdf (83.33 KB)
- Anexo II - IMR.pdf (175.83 KB)

**Anexo I -  
RESUMO\_DAS\_METAS\_DE\_OBRAS\_PARA\_2024\_E\_INICIO\_DE\_2025.  
pdf**


## RESUMO DAS METAS DE OBRAS PARA 2024 E INÍCIO DE 2025

As metas de obras são estipuladas a cada 6 meses em uma Reunião de Avaliação de Metas de Obras, onde é reunido diversas informações para avaliar o que foi feito que o que deverá ser produzido nos próximos seis meses, analisando sempre o prazo do contrato e o quanto de produção que falta.

Dessa maneira, de acordo com o que foi estipulado na 1ª Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) e a expectativa de execução da 2ª RAMO, segue um resumo sucinto da planilha em anexo. Lembro ainda que diversos trabalhos são realizados antes dessas duas principais ações, mas, para resumir, segue a tabela abaixo.

PRINCIPAIS METAS DA OPERAÇÃO JUCURUTU PARA OS MESES DE		
	1ª RAMO	2ª RAMO
RECICLAGEM DE MATERIAIS (m <sup>3</sup> )	10.000	21.000
ASFALTO (Ton)	9.000	11.100

Com as metas de ambas as RAMO e com base na tabela de capacidade de produção de nossas equipes de reciclagem e asfaltos retiradas do ACÓRDÃO 2529/2023, foram realizadas as estimativas de uso de locação.

Documento assinado digitalmente  
 [Redacted]  
Data: 18/06/2024 14:10:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

[Redacted] - 1º Ten  
Chefe da seção de controle da CEEM

## **Anexo II - IMR.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

"ANEXO III" - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.006484/2024-21

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Conforme previsto no art. 50, inciso II, alínea c da IN 05 2017 do MPDG, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Implementa-se:

- **DEFINIÇÃO:** Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- **OBJETIVO:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
- **FORMA DE AVALIAÇÃO:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir.
- **APURAÇÃO:** ao final de cada período de apuração, o Fiscal do contrato deverá remeter a CONTRATADA uma notificação, se for o caso, de baixo rendimento no serviço prestado. Caso a CONTRATADA esteja cumprindo com o acordado, nada deverá ser remetido a empresa.
- **SANÇÕES:** Conforme sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Nº 01 - MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO (item 01)	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Amarrar a metodologia a ser utilizada para medir e realizar o pagamento dos trabalhos feitos
META A CUMPRIR	Realizar trabalho de no mínimo de duas diárias
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documento assinado pelo fiscal de contrato e pelo motorista ou operador do veículo ou equipamento contratado definindo a hora que foi iniciado o trabalho e as pausas realizadas para manutenção por parte da CONTRATADA (manutenção corretiva ou preventiva, se for o caso).
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal de contrato deve acompanhar se a empresa está entregando o que foi acordado pelo contrato/termo de referência.
PERIODICIDADE	Medição para pagamento será realizado toda vez que for finalizado os trabalhos no local acordado pela contratada trabalhados a partir da data de início do trabalho
MECANISMO DE CÁLCULO	Será dado início a contagem de diárias a partir do momento que o fiscal de contrato verificar a chegada do equipamento no local de trabalho acordado e assinar documento com a data e hora de início, e data e hora de fim da contagem.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENT	A fração do dia só será considerado como diária se o equipamento trabalhou mais de 2 horas no dia. Por exemplo: o equipamento trabalhou de 8 da manhã do dia D, finalizou às 10 horas e 1 segundo do dia D+1, será pago 2 diárias de trabalho, caso o trabalho finalize as 10 horas exatas ou antes, será pago apenas 1 diária de trabalho.
SANÇÕES	-
OBSERVAÇÕES	Não é o caso

Nº 02 - MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO (itens 02 a 13)	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Amarrar a metodologia a ser utilizada para medir e realizar o pagamento dos trabalhos feitos
META A CUMPRIR	Realizar trabalho de no mínimo de 16 horas
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documento assinado pelo fiscal de contrato e pelo motorista ou operador do veículo ou equipamento contratado definindo a hora que foi iniciado o trabalho e as pausas realizadas, seja para manutenção, seja para alimentação.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal de contrato deve acompanhar se a empresa está entregando o que foi acordado pelo contrato/termo de referência.
PERIODICIDADE	Medição para pagamento será realizado toda vez que for finalizado os trabalhos no local acordado pela contratada, ou a cada mês (30 dias corridos) trabalhados a partir da data de início do trabalho
MECANISMO DE CÁLCULO	Será dado início a contagem de horas trabalhadas a partir do momento que o fiscal de contrato verificar e assinar, junto ao operador ou motorista, o documento de horas trabalhadas, com a data e hora de início, e data e hora de fim da contagem. O operador ou motorista deve possuir tempo de até 1 hora de almoço por dia e não deve trabalhar mais de oito horas por dia, sem contar o tempo destinado ao almoço que não será considerado tempo trabalhado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENT	A fração de hora só será considerado como hora trabalhada se o equipamento trabalhou mais de 10 minutos. Por exemplo: o equipamento trabalhou de 8 da manhã do dia D, finalizou às 09 horas, 10 minutos e 1 segundo do dia D, será pago 2 horas de trabalho, caso o trabalho finalize as 09 horas e 10 minutos ou antes, será pago apenas 1 hora de trabalho.
SANÇÕES	-
OBSERVAÇÕES	Não é o caso

Nº 03 - MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO (item 14)	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Amarrar a metodologia a ser utilizada para medir e realizar o pagamento dos trabalhos feitos
META A CUMPRIR	Realizar transporte mínimo de uma mobilização e uma desmobilização (uma mobilização e uma desmobilização serão definidas como a distância percorrida do ponto de apanha do equipamento na empresa, ponto de embarque, até o ponto de entrega mais a volta do caminhão, a diferença de mobilização de desmobilização sendo apenas o sentido que o caminhão vai percorrer embarcado com o equipamento)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documento assinado pelo preposto da empresa dizendo o local e odômetro de saída e de chegada do caminhão. O fiscal de contrato deve analisar o percurso realizado pelo motorista a fim de mitigar possíveis desvios desnecessários por parte deste, e, no caso de desvios, a empresa responsável pelo transporte deve justificar com fotografias e outros documentos que comprovem a necessidade de desvio, caso a justificativa seja plausível, o pagamento da distância percorrida por conta do desvio deve ser pago.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal de contrato deve acompanhar se a empresa está entregando o que foi acordado pelo contrato/termo de referência.
PERIODICIDADE	Medição para pagamento será realizado toda vez que for finalizado a mobilização ou desmobilização do equipamento transportado.
MECANISMO DE CÁLCULO	Será dado início a contagem da quilometragem a partir do ponto de embarque do equipamento com fotos do equipamento, localização via coordenadas geográficas e fotos do odômetro do caminhão, todas estas informações compiladas em um documento que deve ser enviado ao fiscal de contrato pela empresa contratada.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	A fração do quilômetro será arredondado para cima se o caminhão percorreu mais 500 metros ou mais. Por exemplo: se o caminhão finalizou o percurso com odômetro de 11.500,5 km, será pago como se tivesse realizado 11.501 km, se finalizou com valores entre 11.500,00 e 11.500,04 km, será pago como se tivesse realizado 11.500 km.
SANÇÕES	-
OBSERVAÇÕES	Não é o caso

- O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação;
- As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços;
- A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato;

<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>
<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>Data: 18/06/2024 11:30:52-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p style="text-align: right;"><b>— 1º Ten</b></p> <p>Chefe da seção de controle da Companhia de Equipamentos de Engenharia e Manutenção do 1º BEC</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

## **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021 e suas alterações.

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA E VEÍCULO ESPECIALIZADO.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01 a 31 de MAIO 24.
3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

( X ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outros

### **4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado na Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021:

- (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>); e  
(X) II - Pesquisa direta com fornecedor.

### **5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexequíveis e os excessivamente elevados), feita com 3 (três) cotações, contendo pelo menos uma contratação em órgãos públicos federais comparados com valores de mercado da atualidade, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se aos valores constantes do Mapa Comparativo.


Para os itens do grupo 1, por não haver ata vigente com o serviço solicitado, foi realizado uma pesquisa direta com fornecedor, para avaliar o valor que estava sendo praticado no mercado, e, por conta da dificuldade de acesso às empresas, foi possível realizar apenas levantamento com dois fornecedores.

A pesquisa de preço seguiu as orientações da IN nº 65, Art. 5º, que determina que o preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser realizada mediante a utilização de 05 (cinco) parâmetros, que são:

- I - Pesquisa por Pannel de Preços;
- II - Contratações similares pela Adm. Pública;
- III - Pesquisa em mídia especializada;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores;
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.


**6. ANEXO:** A documentação comprobatória, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Caicó - RN, 19 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
 [Redacted]  
Data: 19/06/2024 14:10:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] – 2º Sargento

Auxiliar da Seção de Assistência a Manutenção

Documento assinado digitalmente  
 [Redacted]  
Data: 19/06/2024 11:16:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] – 1º Ten

Chefe da Seção da Seção de Controle

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

**Número da Pesquisa** 104/2024 **UASG** 160339 **Status** Concluída **Editado por** [REDACTED]

**Título:** Locação de equipamentos de engenharia e veículo especializado

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.667.263,7000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19828 - Locação / Manutenção - Ferramenta Elétrica	UNIDADE	20

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 230,3100	R\$ 230,3100	R\$ 230,3100	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 230,3100

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	60		R\$ 230,3100	07/05/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 110,3900	15/04/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 432,1300	06/10/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.660,0000	02/10/2023	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200,0000	04/09/2023	Não
6		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 854,0000	24/08/2023	Não
7		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	74	UNIDADE	R\$ 64,0000	24/08/2023	Não
8		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 480,0000	24/08/2023	Não
9		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 578,0000	24/08/2023	Não
10		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.350,0000	24/08/2023	Não

11		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.518,0000	24/08/2023	Não
12		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.469,0000	24/08/2023	Não
13		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 862,0000	24/08/2023	Não
14		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 862,0000	24/08/2023	Não
15		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 399,0000	24/08/2023	Não
16		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 157,0000	24/08/2023	Não
17		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 440,0000	24/08/2023	Não
18		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 1.579,0000	24/08/2023	Não
19		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 632,0000	24/08/2023	Não
20		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.075,0000	24/08/2023	Não
21		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65.500,0000	15/08/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 290,0000	21/06/2023	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 200,0000	21/06/2023	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	13/06/2023	Não
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 167,8800	13/06/2023	Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 158,4800	13/06/2023	Não
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 450,0000	13/06/2023	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 200,0000	13/06/2023	Não

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista		UNIDADE	60
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 193,0000	R\$ 193,0000	R\$ 193,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 193,0000			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R\$ 3,4700	06/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	06/06/2024	Não
3		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.131.710,0000	05/06/2024	Não

4		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.990,0000	05/06/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 6.963,0000	05/06/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 750.000,0000	05/06/2024	Não
7		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249.750,0000	04/06/2024	Não
8		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	04/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 135.120,0000	04/06/2024	Não
10		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 174.000,0000	04/06/2024	Não
11		PMS- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 15.996,8000	04/06/2024	Não
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 9,0000	04/06/2024	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 6,7000	04/06/2024	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 153,9000	04/06/2024	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 81,0000	04/06/2024	Não
24		PMS- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	04/06/2024	Não
25		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	03/06/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16380 UNIDADE	R\$ 7,5000	03/06/2024	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20160 UNIDADE	R\$ 7,0900	03/06/2024	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 13,0000	29/05/2024	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 9,0000	29/05/2024	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96000 UNIDADE	R\$ 3,8000	29/05/2024	Não
31		CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.622,0000	29/05/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	28/05/2024	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2024	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	28/05/2024	Não

37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2024	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2024	Não
41		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 5,5700	27/05/2024	Não
42		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 525,0000	27/05/2024	Não
43		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.730,1000	27/05/2024	Não
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	602 UNIDADE	R\$ 1.725,0000	27/05/2024	Não
45		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 429,0000	23/05/2024	Não
46		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,0000	23/05/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.293,2000	22/05/2024	Não
48		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2024	Não
49		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.100,0000	20/05/2024	Não
50		FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.299,7000	20/05/2024	Não
51		Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	60	R\$ 193,0000	07/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	UNIDADE	60

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 301,5000	R\$ 301,5000	R\$ 301,5000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 301,5000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE		R\$ 3,4700	06/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 1.100,0000	06/06/2024	Não
3		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.131.710,0000	05/06/2024	Não
4		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.990,0000	05/06/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 6.963,0000	05/06/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 750.000,0000	05/06/2024	Não

7		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249.750,0000	04/06/2024	Não
8		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 234.500,0000	04/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 135.120,0000	04/06/2024	Não
10		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 174.000,0000	04/06/2024	Não
11		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 15.996,8000	04/06/2024	Não
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 9,0000	04/06/2024	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 6,7000	04/06/2024	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 153,9000	04/06/2024	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 81,0000	04/06/2024	Não
24		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	04/06/2024	Não
25		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	03/06/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16380 UNIDADE	R\$ 7,5000	03/06/2024	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20160 UNIDADE	R\$ 7,0900	03/06/2024	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 13,0000	29/05/2024	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 9,0000	29/05/2024	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96000 UNIDADE	R\$ 3,8000	29/05/2024	Não
31		CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.622,0000	29/05/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	28/05/2024	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2024	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	28/05/2024	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE				

39		SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2024	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2024	Não
41		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 5,5700	27/05/2024	Não
42		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 525,0000	27/05/2024	Não
43		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.730,1000	27/05/2024	Não
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	602 UNIDADE	R\$ 1.725,0000	27/05/2024	Não
45		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 429,0000	23/05/2024	Não
46		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,0000	23/05/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.293,2000	22/05/2024	Não
48		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2024	Não
49		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.100,0000	20/05/2024	Não
50		FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.299,7000	20/05/2024	Não
51		Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	160	R\$ 301,5000	01/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	UNIDADE	80

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 492,3300	R\$ 492,3300	R\$ 492,3300	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 492,3300

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE		R\$ 3,4700	06/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 1.100,0000	06/06/2024	Não
3		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.131.710,0000	05/06/2024	Não
4		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.990,0000	05/06/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 6.963,0000	05/06/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 750.000,0000	05/06/2024	Não
7		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 249.750,0000	04/06/2024	Não
8		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 234.500,0000	04/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 135.120,0000	04/06/2024	Não
10		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 174.000,0000	04/06/2024	Não

11		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 15.996,8000	04/06/2024	Não
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 9,0000	04/06/2024	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 6,7000	04/06/2024	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 153,9000	04/06/2024	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 81,0000	04/06/2024	Não
24		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	04/06/2024	Não
25		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	03/06/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16380 UNIDADE	R\$ 7,5000	03/06/2024	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20160 UNIDADE	R\$ 7,0900	03/06/2024	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 13,0000	29/05/2024	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 9,0000	29/05/2024	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96000 UNIDADE	R\$ 3,8000	29/05/2024	Não
31		CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.622,0000	29/05/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	28/05/2024	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2024	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	28/05/2024	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2024	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2024	Não
41		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 5,5700	27/05/2024	Não

42	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 525,0000	27/05/2024	Não
43	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.730,1000	27/05/2024	Não
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	602 UNIDADE	R\$ 1.725,0000	27/05/2024	Não
45	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 429,0000	23/05/2024	Não
46	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,0000	23/05/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.293,2000	22/05/2024	Não
48	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2024	Não
49	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.100,0000	20/05/2024	Não
50	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.299,7000	20/05/2024	Não
51	I	Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	80	R\$ 492,3300	02/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	UNIDADE	60

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 235,3300	R\$ 235,3300	R\$ 235,3300	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 235,3300

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE		R\$ 3,4700	06/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 1.100,0000	06/06/2024	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.131.710,0000	05/06/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.990,0000	05/06/2024	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 6.963,0000	05/06/2024	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 750.000,0000	05/06/2024	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 249.750,0000	04/06/2024	Não
8	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 234.500,0000	04/06/2024	Não
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 135.120,0000	04/06/2024	Não
10	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 174.000,0000	04/06/2024	Não
11	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 15.996,8000	04/06/2024	Não
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br					

13		gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 9,0000	04/06/2024	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 6,7000	04/06/2024	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 153,9000	04/06/2024	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 81,0000	04/06/2024	Não
24		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	04/06/2024	Não
25		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	03/06/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16380 UNIDADE	R\$ 7,5000	03/06/2024	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20160 UNIDADE	R\$ 7,0900	03/06/2024	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 13,0000	29/05/2024	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 9,0000	29/05/2024	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96000 UNIDADE	R\$ 3,8000	29/05/2024	Não
31		CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.622,0000	29/05/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	28/05/2024	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2024	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	28/05/2024	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2024	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2024	Não
41		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 5,5700	27/05/2024	Não
42		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 525,0000	27/05/2024	Não
43		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.730,1000	27/05/2024	Não

44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	602 UNIDADE	R\$ 1.725,0000	27/05/2024	Não
45	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 429,0000	23/05/2024	Não
46	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,0000	23/05/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.293,2000	22/05/2024	Não
48	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2024	Não
49	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.100,0000	20/05/2024	Não
50	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.299,7000	20/05/2024	Não
51	I	Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	60	R\$ 235,3300	07/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	UNIDADE	80

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 339,5600	R\$ 339,5600	R\$ 339,5600	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 339,5600

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE		R\$ 3,4700	06/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 1.100,0000	06/06/2024	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.131.710,0000	05/06/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.990,0000	05/06/2024	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 6.963,0000	05/06/2024	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 750.000,0000	05/06/2024	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 249.750,0000	04/06/2024	Não
8	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 234.500,0000	04/06/2024	Não
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 135.120,0000	04/06/2024	Não
10	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 174.000,0000	04/06/2024	Não
11	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 15.996,8000	04/06/2024	Não
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

15		gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 9,0000	04/06/2024	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 6,7000	04/06/2024	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 153,9000	04/06/2024	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 81,0000	04/06/2024	Não
24		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	04/06/2024	Não
25		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	03/06/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16380 UNIDADE	R\$ 7,5000	03/06/2024	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20160 UNIDADE	R\$ 7,0900	03/06/2024	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 13,0000	29/05/2024	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 9,0000	29/05/2024	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96000 UNIDADE	R\$ 3,8000	29/05/2024	Não
31		CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.622,0000	29/05/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	28/05/2024	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2024	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	28/05/2024	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2024	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2024	Não
41		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 5,5700	27/05/2024	Não
42		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 525,0000	27/05/2024	Não
43		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.730,1000	27/05/2024	Não
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	602 UNIDADE	R\$ 1.725,0000	27/05/2024	Não
45		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 429,0000	23/05/2024	Não

46	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,0000	23/05/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.293,2000	22/05/2024	Não
48	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2024	Não
49	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.100,0000	20/05/2024	Não
50	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.299,7000	20/05/2024	Não
51	I	Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	80	R\$ 339,5600	01/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	UNIDADE	80

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 182,7500	R\$ 182,7500	R\$ 182,7500	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 182,7500

**Método de cálculo adotado:** Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE		R\$ 3,4700	06/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 1.100,0000	06/06/2024	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.131.710,0000	05/06/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.990,0000	05/06/2024	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 6.963,0000	05/06/2024	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 750.000,0000	05/06/2024	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 249.750,0000	04/06/2024	Não
8	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 234.500,0000	04/06/2024	Não
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 135.120,0000	04/06/2024	Não
10	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 174.000,0000	04/06/2024	Não
11	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 15.996,8000	04/06/2024	Não
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000 UNIDADE		R\$ 9,0000	04/06/2024	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000 UNIDADE		R\$ 6,7000	04/06/2024	Não
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br					

17	I	gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 153,9000	04/06/2024	Não
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 81,0000	04/06/2024	Não
24	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	04/06/2024	Não
25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	03/06/2024	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16380 UNIDADE	R\$ 7,5000	03/06/2024	Não
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20160 UNIDADE	R\$ 7,0900	03/06/2024	Não
28	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 13,0000	29/05/2024	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 9,0000	29/05/2024	Não
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96000 UNIDADE	R\$ 3,8000	29/05/2024	Não
31	I	CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.622,0000	29/05/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	28/05/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2024	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	28/05/2024	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2024	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2024	Não
41	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 5,5700	27/05/2024	Não
42	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 525,0000	27/05/2024	Não
43	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.730,1000	27/05/2024	Não
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	602 UNIDADE	R\$ 1.725,0000	27/05/2024	Não
45	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 429,0000	23/05/2024	Não
46	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,0000	23/05/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.293,2000	22/05/2024	Não

48		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2024	Não
49		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.100,0000	20/05/2024	Não
50		FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.299,7000	20/05/2024	Não
51		Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	80	R\$ 182,7500	02/05/2024	Sim

**Legenda**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	UNIDADE	80
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 282,6500	R\$ 282,6500	R\$ 282,6500
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 282,6500		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE		R\$ 3,4700	06/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 1.100,0000	06/06/2024	Não
3		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.131.710,0000	05/06/2024	Não
4		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.990,0000	05/06/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 6.963,0000	05/06/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 750.000,0000	05/06/2024	Não
7		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 249.750,0000	04/06/2024	Não
8		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 234.500,0000	04/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 135.120,0000	04/06/2024	Não
10		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 174.000,0000	04/06/2024	Não
11		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 15.996,8000	04/06/2024	Não
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE		R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000 UNIDADE		R\$ 9,0000	04/06/2024	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000 UNIDADE		R\$ 6,7000	04/06/2024	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1300 UNIDADE		R\$ 153,9000	04/06/2024	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE		R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br					

19		gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 81,0000	04/06/2024	Não
24		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	04/06/2024	Não
25		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	03/06/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16380 UNIDADE	R\$ 7,5000	03/06/2024	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20160 UNIDADE	R\$ 7,0900	03/06/2024	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 13,0000	29/05/2024	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 9,0000	29/05/2024	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96000 UNIDADE	R\$ 3,8000	29/05/2024	Não
31		CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.622,0000	29/05/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	28/05/2024	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2024	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	28/05/2024	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2024	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2024	Não
41		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 5,5700	27/05/2024	Não
42		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 525,0000	27/05/2024	Não
43		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.730,1000	27/05/2024	Não
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	602 UNIDADE	R\$ 1.725,0000	27/05/2024	Não
45		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 429,0000	23/05/2024	Não
46		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,0000	23/05/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.293,2000	22/05/2024	Não
48		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2024	Não
49		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.100,0000	20/05/2024	Não

50		FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.299,7000	20/05/2024	Não
51		Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	80	R\$ 282,6500	02/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

## Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	UNIDADE	60

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 227,5800	R\$ 227,5800	R\$ 227,5800	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 227,5800

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R\$ 3,4700	06/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	06/06/2024	Não
3		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.131.710,0000	05/06/2024	Não
4		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.990,0000	05/06/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 6.963,0000	05/06/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 750.000,0000	05/06/2024	Não
7		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 249.750,0000	04/06/2024	Não
8		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 234.500,0000	04/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 135.120,0000	04/06/2024	Não
10		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 174.000,0000	04/06/2024	Não
11		PMS- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 15.996,8000	04/06/2024	Não
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750	UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750	UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750	UNIDADE	R\$ 280,0000	04/06/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R\$ 9,0000	04/06/2024	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 6,7000	04/06/2024	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1300	UNIDADE	R\$ 153,9000	04/06/2024	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 99,0000	04/06/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não

22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 73,0000	04/06/2024	Não
23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 81,0000	04/06/2024	Não
24		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	04/06/2024	Não
25		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	03/06/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16380 UNIDADE	R\$ 7,5000	03/06/2024	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20160 UNIDADE	R\$ 7,0900	03/06/2024	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 13,0000	29/05/2024	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 9,0000	29/05/2024	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96000 UNIDADE	R\$ 3,8000	29/05/2024	Não
31		CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.622,0000	29/05/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	28/05/2024	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	28/05/2024	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	28/05/2024	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	28/05/2024	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/05/2024	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 800,0000	28/05/2024	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	28/05/2024	Não
41		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 5,5700	27/05/2024	Não
42		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 525,0000	27/05/2024	Não
43		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 36.730,1000	27/05/2024	Não
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	602 UNIDADE	R\$ 1.725,0000	27/05/2024	Não
45		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 429,0000	23/05/2024	Não
46		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,0000	23/05/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.293,2000	22/05/2024	Não
48		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2024	Não
49		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.100,0000	20/05/2024	Não
50		FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.299,7000	20/05/2024	Não
51		Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	60	R\$ 227,5800	02/05/2024	Sim

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4030 - Locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola	UNIDADE	80

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 359,0000	R\$ 359,0000	R\$ 359,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 359,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 299,0000	07/06/2024	Não
2		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 317,0000	07/06/2024	Não
3		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 338,0000	07/06/2024	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 219,0000	07/06/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 570,0000	07/06/2024	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 570,0000	07/06/2024	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 299,0000	07/06/2024	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	12000	UNIDADE	R\$ 120,0000	05/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 281.390,0000	04/06/2024	Não
10		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 365,0000	29/05/2024	Não
11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 219,0000	29/05/2024	Não
12		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 229,0000	29/05/2024	Não
13		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
14		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 375,0000	29/05/2024	Não
15		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 129,0000	29/05/2024	Não
16		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 236,0000	29/05/2024	Não
17		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 420,0000	29/05/2024	Não
18		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 380,0000	29/05/2024	Não
19		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 425,0000	29/05/2024	Não
20		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 410,0000	29/05/2024	Não
21		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 385,0000	29/05/2024	Não

22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 385,0000	29/05/2024	Não
23		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 10,0000	20/05/2024	Não
24		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 6,0000	20/05/2024	Não
25		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 186,0000	20/05/2024	Não
26		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 200,0000	20/05/2024	Não
27		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 196,0000	20/05/2024	Não
28		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
29		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 262,0000	20/05/2024	Não
30		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 120,0000	20/05/2024	Não
31		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	410 UNIDADE	R\$ 240,0000	20/05/2024	Não
32		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	620 UNIDADE	R\$ 62,0000	20/05/2024	Não
33		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	560 UNIDADE	R\$ 110,0000	20/05/2024	Não
34		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	930 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
35		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	930 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
36		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 105,0000	20/05/2024	Não
37		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	410 UNIDADE	R\$ 144,0000	20/05/2024	Não
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 24.450,0000	15/05/2024	Não
39		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 210,0000	07/05/2024	Não
40		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 16.000,0000	06/05/2024	Não
41		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 185,0000	06/05/2024	Não
42		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 258,3500	03/05/2024	Não
43		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 269,0000	03/05/2024	Não
44		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 405,0000	03/05/2024	Não
45		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 283,5000	03/05/2024	Não
46		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 15.990,0000	30/04/2024	Não
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2616 UNIDADE	R\$ 119,5000	30/04/2024	Não
48		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 322,4200	29/04/2024	Não
49		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 266,6600	29/04/2024	Não
50		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 1.889,0200	29/04/2024	Não
51		Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	80	R\$ 359,0000	02/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

<b>Descrição do item</b>		<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
4030 - Locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola		UNIDADE	60
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 200,6700	R\$ 200,6700	R\$ 200,6700	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 200,6700
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 299,0000	07/06/2024	Não
2		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 317,0000	07/06/2024	Não
3		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 338,0000	07/06/2024	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 219,0000	07/06/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 570,0000	07/06/2024	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 570,0000	07/06/2024	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 299,0000	07/06/2024	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	12000	UNIDADE	R\$ 120,0000	05/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 281.390,0000	04/06/2024	Não
10		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 365,0000	29/05/2024	Não
11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 219,0000	29/05/2024	Não
12		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 229,0000	29/05/2024	Não
13		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
14		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 375,0000	29/05/2024	Não
15		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 129,0000	29/05/2024	Não
16		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 236,0000	29/05/2024	Não
17		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 420,0000	29/05/2024	Não
18		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 380,0000	29/05/2024	Não
19		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 425,0000	29/05/2024	Não
20		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 410,0000	29/05/2024	Não
21		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 385,0000	29/05/2024	Não
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 385,0000	29/05/2024	Não

23	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 10,0000	20/05/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 6,0000	20/05/2024	Não
25	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 186,0000	20/05/2024	Não
26	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 200,0000	20/05/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 196,0000	20/05/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 262,0000	20/05/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 120,0000	20/05/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	410 UNIDADE	R\$ 240,0000	20/05/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	620 UNIDADE	R\$ 62,0000	20/05/2024	Não
33	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	560 UNIDADE	R\$ 110,0000	20/05/2024	Não
34	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	930 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	930 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 105,0000	20/05/2024	Não
37	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	410 UNIDADE	R\$ 144,0000	20/05/2024	Não
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 24.450,0000	15/05/2024	Não
39	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 210,0000	07/05/2024	Não
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 16.000,0000	06/05/2024	Não
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 185,0000	06/05/2024	Não
42	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 258,3500	03/05/2024	Não
43	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 269,0000	03/05/2024	Não
44	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 405,0000	03/05/2024	Não
45	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 283,5000	03/05/2024	Não
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 15.990,0000	30/04/2024	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2616 UNIDADE	R\$ 119,5000	30/04/2024	Não
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 322,4200	29/04/2024	Não
49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 266,6600	29/04/2024	Não
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 1.889,0200	29/04/2024	Não
51	I	Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	60	R\$ 200,6700	01/05/2024	Sim

**Legenda**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

**Descrição do item****Unidade de Fornecimento****Quantidade**

4030 - Locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola

UNIDADE

80

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 396,6500

R\$ 396,6500

R\$ 396,6500

R\$ 396,6500

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 299,0000	07/06/2024	Não
2		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 317,0000	07/06/2024	Não
3		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 338,0000	07/06/2024	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 219,0000	07/06/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 570,0000	07/06/2024	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 570,0000	07/06/2024	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 299,0000	07/06/2024	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	12000	UNIDADE	R\$ 120,0000	05/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 281.390,0000	04/06/2024	Não
10		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 365,0000	29/05/2024	Não
11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 219,0000	29/05/2024	Não
12		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 229,0000	29/05/2024	Não
13		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
14		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 375,0000	29/05/2024	Não
15		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 129,0000	29/05/2024	Não
16		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 236,0000	29/05/2024	Não
17		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 420,0000	29/05/2024	Não
18		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 380,0000	29/05/2024	Não
19		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 425,0000	29/05/2024	Não
20		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 410,0000	29/05/2024	Não
21		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 385,0000	29/05/2024	Não
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 385,0000	29/05/2024	Não
23		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 10,0000	20/05/2024	Não
		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR -					

24		Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 6,0000	20/05/2024	Não
25		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 186,0000	20/05/2024	Não
26		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 200,0000	20/05/2024	Não
27		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 196,0000	20/05/2024	Não
28		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
29		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 262,0000	20/05/2024	Não
30		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 120,0000	20/05/2024	Não
31		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	410 UNIDADE	R\$ 240,0000	20/05/2024	Não
32		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	620 UNIDADE	R\$ 62,0000	20/05/2024	Não
33		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	560 UNIDADE	R\$ 110,0000	20/05/2024	Não
34		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	930 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
35		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	930 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
36		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 105,0000	20/05/2024	Não
37		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	410 UNIDADE	R\$ 144,0000	20/05/2024	Não
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 24.450,0000	15/05/2024	Não
39		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 210,0000	07/05/2024	Não
40		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 16.000,0000	06/05/2024	Não
41		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 185,0000	06/05/2024	Não
42		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 258,3500	03/05/2024	Não
43		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 269,0000	03/05/2024	Não
44		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 405,0000	03/05/2024	Não
45		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 283,5000	03/05/2024	Não
46		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 15.990,0000	30/04/2024	Não
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2616 UNIDADE	R\$ 119,5000	30/04/2024	Não
48		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 322,4200	29/04/2024	Não
49		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 266,6600	29/04/2024	Não
50		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 1.889,0200	29/04/2024	Não
51		Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	80	R\$ 396,6500	02/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

**Descrição do item****Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

4030 - Locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola

UNIDADE

850

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 10,3203%

Desvio Padrão: 108,7500

Maior Preço: R\$ 1.162,5000

R\$ 945,0000

R\$ 1.053,7500

R\$ 1.053,7500

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 299,0000	07/06/2024	Não
2		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 317,0000	07/06/2024	Não
3		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 338,0000	07/06/2024	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 219,0000	07/06/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 570,0000	07/06/2024	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 570,0000	07/06/2024	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 299,0000	07/06/2024	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	12000	UNIDADE	R\$ 120,0000	05/06/2024	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 281.390,0000	04/06/2024	Não
10		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 365,0000	29/05/2024	Não
11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 219,0000	29/05/2024	Não
12		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 229,0000	29/05/2024	Não
13		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
14		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 375,0000	29/05/2024	Não
15		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 129,0000	29/05/2024	Não
16		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 236,0000	29/05/2024	Não
17		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 420,0000	29/05/2024	Não
18		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 380,0000	29/05/2024	Não
19		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 425,0000	29/05/2024	Não
20		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 410,0000	29/05/2024	Não
21		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 385,0000	29/05/2024	Não
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 385,0000	29/05/2024	Não
23		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 10,0000	20/05/2024	Não
		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR -					

24	I	Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 6,0000	20/05/2024	Não
25	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 186,0000	20/05/2024	Não
26	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 200,0000	20/05/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 196,0000	20/05/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 262,0000	20/05/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 120,0000	20/05/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	410 UNIDADE	R\$ 240,0000	20/05/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	620 UNIDADE	R\$ 62,0000	20/05/2024	Não
33	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	560 UNIDADE	R\$ 110,0000	20/05/2024	Não
34	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	930 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	930 UNIDADE	R\$ 90,0000	20/05/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 105,0000	20/05/2024	Não
37	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	410 UNIDADE	R\$ 144,0000	20/05/2024	Não
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 24.450,0000	15/05/2024	Não
39	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 210,0000	07/05/2024	Não
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 16.000,0000	06/05/2024	Não
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 185,0000	06/05/2024	Não
42	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 258,3500	03/05/2024	Não
43	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 269,0000	03/05/2024	Não
44	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 405,0000	03/05/2024	Não
45	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 283,5000	03/05/2024	Não
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 15.990,0000	30/04/2024	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2616 UNIDADE	R\$ 119,5000	30/04/2024	Não
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 322,4200	29/04/2024	Não
49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 266,6600	29/04/2024	Não
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 1.889,0200	29/04/2024	Não
51	IV	TECVIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - Fornecedor	850	R\$ 1.162,5000	09/05/2024	Sim
52	IV	Tecnopav Engenharia Ltda - Fornecedor	850	R\$ 945,0000	28/05/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

**Descrição do item**

22730 - Transporte rodoviário-mobiliário/materiais /equipamentos/bens pessoais

**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

36000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 11,3924%

R\$ 13,1250

R\$ 14,8125

R\$ 14,8125

Desvio Padrão: 1,6875

Maior Preço: R\$ 16,5000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECVIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - Fornecedor	48000		R\$ 16,5000	09/05/2024	Sim
2	IV	SHOWTIME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - Fornecedor	48000		R\$ 13,1250	31/05/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 520,0000	14/06/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 329,0000	14/06/2024	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ - Compras.gov.br	195	UNIDADE	R\$ 362,0000	14/06/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 4.838,9800	13/06/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 1.775,4500	10/06/2024	Não
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	231	UNIDADE	R\$ 6,0000	06/06/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2948	UNIDADE	R\$ 11,0000	06/06/2024	Não
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	17308	UNIDADE	R\$ 9,0000	06/06/2024	Não
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	9367	UNIDADE	R\$ 79,0000	06/06/2024	Não
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 1.030,0000	27/05/2024	Não
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 1.300,0000	27/05/2024	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 27.840,0000	08/05/2024	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 5.357,6200	29/04/2024	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.709,5600	29/04/2024	Não
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 3.098,1000	29/04/2024	Não
18	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 219.999,0000	26/04/2024	Não
19	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.000,0000	26/04/2024	Não
20	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 678.000,0000	19/04/2024	Não
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12107	UNIDADE	R\$ 0,7500	19/04/2024	Não
22	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	270	UNIDADE	R\$ 350,0000	19/04/2024	Não
23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	270	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	19/04/2024	Não
24	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	270	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	19/04/2024	Não

25	I	CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.969,8000	16/04/2024	Não
26	I	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	13/03/2024	Não
27	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.907.100,0000	11/03/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	05/03/2024	Não
29	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	22486 UNIDADE	R\$ 3,5700	22/02/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 7,0800	19/02/2024	Não
31	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 3,3600	15/02/2024	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 73.600,0000	05/02/2024	Não
33	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.499,2000	28/12/2023	Não
34	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.200,0000	27/12/2023	Não
35	I	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - Compras.gov.br	3501000 UNIDADE	R\$ 0,1500	15/12/2023	Não
36	I	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - Compras.gov.br	3500990 UNIDADE	R\$ 0,1700	15/12/2023	Não
37	I	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - Compras.gov.br	3000990 UNIDADE	R\$ 0,1700	15/12/2023	Não
38	I	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - Compras.gov.br	2500990 UNIDADE	R\$ 0,1800	15/12/2023	Não
39	I	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - Compras.gov.br	2000990 UNIDADE	R\$ 0,1900	15/12/2023	Não
40	I	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - Compras.gov.br	1500990 UNIDADE	R\$ 0,2400	15/12/2023	Não
41	I	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - Compras.gov.br	1000990 UNIDADE	R\$ 0,2800	15/12/2023	Não
42	I	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - Compras.gov.br	500990 UNIDADE	R\$ 0,4700	15/12/2023	Não
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.000,0000	12/12/2023	Não
44	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 38.935,0000	11/12/2023	Não
45	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 588,0000	07/12/2023	Não
46	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 21.000,0000	07/12/2023	Não
47	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 362.000,0000	06/12/2023	Não
48	I	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 47.100,0000	06/12/2023	Não
49	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	05/12/2023	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.630,0000	28/11/2023	Não
51	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.139,5000	27/11/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

1 - Nos orçamentos de 13 e 14, foi realizado uma pesquisa de preços diretamente nas empresas que fornecem o serviço pelos motivos de o item 13 não possuir licitações vigentes no que tange o objeto requerido, logo, não há como ter uma base de valores via painel de preços, e, o item 14 por necessitar que seja a empresa que forneça o item 13 que execute o item 14, já que a mesma empresa que vai ser contratada para locação da recicladora de materiais deve fazer o transporte da mesma para o local de atuação;

2 - O fato de existirem apenas dois orçamentos para compor os itens 13 e 14 se dá pela extrema dificuldade de conseguir fornecedores que façam tal orçamento no que é solicitado pela equipe de apoio do termo de referência, esta equipe fez contato com várias empresas via e-mail, a fim de obter os valores de mercado do serviço, porém, apenas duas empresas o fizeram nos itens 13 e 14;

3 - Em um dos orçamentos feitos no item 13, a empresa TECVIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA forneceu valores em unidade de m<sup>3</sup> produzidos, sendo que a requisição foi feita para unidade de horas trabalhadas, contudo, é possível fazer um cálculo proporcional ao que foi estipulado como mínimo pela empresa. Foi estipulado um valor mínimo de 1000 m<sup>3</sup> de produção diária a um valor de R\$ 9,30 (R\$ 8,95 por m<sup>3</sup> referente a contratação da recicladora + R\$ 0,35 por m<sup>3</sup> referente ao operador do equipamento), sendo que foi estipulado um trabalho de nove horas diárias sendo uma hora para almoço, logo, 1000 m<sup>3</sup> é a produção mínima por dia em 8 horas de trabalho. Fazendo os cálculos, tendo R\$ 9.300,00 mínimo por dia em 8 horas de trabalho temos um valor da hora de R\$ 1.162,5. Valor este que foi usado de referência para a pesquisa de preços;

4 - Em um dos orçamentos feitos no item 14, a empresa SHOWTIME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA informou um valor cheio do transporte de ida e volta da recicladora da sede da empresa até Caicó, em contato direto com o responsável pelo orçamento, foi informado que a distância de referência foi de 2.800 km. Fazendo os cálculos de R\$ 73.500,00 (valor de ida e volta da recicladora) dividindo por 5.600 km (ida e volta da sede da empresa até Caicó) temos o valor de 13,125 reais por quilômetro percorrido.

5 - A quantidade do item 14 é de 36.000 km já que o mais longe que foi verificado foi de uma distância a 2.800 km do local que será empregado o item 13 e a previsão de mobilização e desmobilização é de 4 vezes, uma mobilização e desmobilização no primeiro período de utilização (segundo semestre de 2024) dando um total de 11.200 km e mais uma no início do ano de 2025 somando outros 11.200 km, totalizando 22.400 km. Foi somado também mais uma mobilização e desmobilização para fins de urgência, totalizando 33.600 km. Dessa maneira foi aproximado para 36.000 km visto que desvios por conta de acidente ou outras ocorrências podem ocorrer e, se devidamente justificadas pela CONTRATADA, será devidamente realizado o pagamento.

Relatório emitido em 18/06/2024 14:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente

gov.br

Data: 18/06/2024 16:37:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÉDIA **R\$ 230,31**      MEDIANA **R\$ 215,00**      MENOR **R\$ 176,04**

FILTROS APLICADOS  
 Descrição Complementar Ano da Compra  
**7 of 226929    2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/SERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00069/2023	00001	Pregão	1490	OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO		UNIDADE	48	R\$176,04	LOCTRAD LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	925170 - SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	29/11/2023
00127/2023	00002	Pregão	4413	LOCACAO DE MATERIAIS PERMANENTES		UNIDADE	24	R\$215	ZAPAROLI & CONTRERA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	07/12/2023
00022/2022	00021	Pregão	19828	LOCACAO / MANUTENCAO - FERRAMENTA ELETRICA		UNIDADE	15	R\$299,90	EXECUT SERVICE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	17/04/2023

**Relatório gerado dia: 07/05/2024 às 09:31**  
**Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 193,00**

MEDIANA  
**R\$ 200,00**

MENOR  
**R\$ 179**

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar Ano da Compra  
**13 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00001	Pregão	15091	ICAMENTO - MOVEIS / CARGA / EQUIPAMENTO		UNIDADE	495	R\$179	LEANDRO DA SILVA DE LIMA ELETRICA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	27/04/2023
00238/2023	00003	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	5.760	R\$200	OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	24/10/2023
00013/2023	00003	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	200	R\$200	ACTUAL SOLUCOES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	04/07/2023

**Relatório gerado dia: 07/05/2024 às 10:17**  
**Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 301,50**

MEDIANA  
**R\$ 285,00**

MENOR  
**R\$ 276**

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar Ano da Compra  
**18 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código de CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00084/2023	00010	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	1.200	R\$276	R.ESTEVAM TERRAPLENAGEM LTDA	ESTADO DO PARANA	987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	26/02/2024
00131/2023	00006	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	11.600	R\$285	UNIAO DO NORTE SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	17/01/2024
90012/2024	00004	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	220	R\$343,50	L S B LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR	987547 - PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRAO - PR	26/03/2024

**Relatório gerado dia: 01/05/2024 às 13:51**  
**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**

MÉDIA  
**R\$ 492,33**

MEDIANA  
**R\$ 483,99**

MENOR  
**R\$ 448**

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar Ano da Compra  
**11 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00001	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	650	R\$448	R GALVANI BECKER ENGENHARIA LTDA	PREFEITURA DE SARANDI / PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	04/04/2023
00009/2023	00005	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	380	R\$483,99	DEPOSITO FLORAI LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	02/05/2023
00092/2023	00002	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	342	R\$545	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE SARANDI / PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	12/12/2023

**Relatório gerado dia: 02/05/2024 às 09:55**  
**Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 235,33**

MEDIANA  
**R\$ 241,00**

MENOR  
**R\$ 215**

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar Ano da Compra  
**10 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00250/2023	00001	Pregão	4049	LOCACAO EQUIPAMENTO ELEVACAO / MOVIMENTACAO DE CARGA		UNIDADE	200	R\$215	NICOLUCCI LOCACOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	10/07/2023
00054/2023	00015	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	1.848	R\$241	CONFIANZA TRANSPORTES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	14/09/2023
00233/2023	00001	Dispensa de Licitação	4049	LOCACAO EQUIPAMENTO ELEVACAO / MOVIMENTACAO DE CARGA		UNIDADE	60	R\$250	MUREI REPRESENTACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	31/10/2023

**Relatório gerado dia: 07/05/2024 às 10:06**  
**Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 339,56**

MEDIANA  
**R\$ 384,99**

MENOR  
**R\$ 237**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

**8 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00131/2023	00008	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	1.120	R\$237	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	17/01/2024
00054/2023	00015	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	2.000	R\$384,994	VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR	05/09/2023
00032/2023	00004	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	375	R\$396,70	GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024

**Relatório gerado dia: 01/05/2024 às 14:02**  
**Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 182,75**

MEDIANA  
**R\$ 158,30**

MENOR  
**R\$ 150**

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar Ano da Compra  
**10 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00046/2023	00003	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	1.000	R\$150	POSTO E TERRAPLENAGEM TEIXEIRA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA	29/09/2023
00084/2023	00001	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	1.000	R\$158,30	LOMBARDI TERRAPLENAGEM LTDA	ESTADO DO PARANA	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIB. NEGRO - PR	06/10/2023
00084/2023	00016	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	300	R\$239,95	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	ESTADO DO PARANA	987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	26/02/2024

**Relatório gerado dia: 02/05/2024 às 09:40**  
**Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 282,65**

MEDIANA  
**R\$ 239,95**

MENOR  
**R\$ 223**

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar Ano da Compra  
**7 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00283/2023	00002	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	5.760	R\$223	OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	04/12/2023
00084/2023	00016	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	300	R\$239,95	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	ESTADO DO PARANA	987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	26/02/2024
00131/2023	00007	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	1.120	R\$385	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	17/01/2024

**Relatório gerado dia: 02/05/2024 às 09:12**  
**Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA **R\$ 227,58**      MEDIANA **R\$ 210,00**      MENOR **R\$ 207,74**

FILTROS APLICADOS  
 Descrição Complementar Ano da Compra  
**12 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2023	00007	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	250	R\$207,74	TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	29/01/2024
90008/2024	00001	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	300	R\$210	SILVIO NEI KRATZ 70852782934	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	26/03/2024
00009/2023	00004	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	380	R\$265	DEPOSITO FLORAI LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	02/05/2023

**Relatório gerado dia: 02/05/2024 às 11:06**  
**Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 359,00**

MEDIANA  
**R\$ 369,00**

MENOR  
**R\$ 318**

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar Ano da Compra  
**9 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00001	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	350	R\$318	L.A.FERRARI & CIA LTDA	PREFEITURA DE CRUZALTENSE	981140 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE/RS	03/04/2024
00084/2023	00015	Pregão	25089	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	300	R\$369	TERRAPLENAGEM FERREIRA LTDA	ESTADO DO PARANA	987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	26/02/2024
00006/2023	00003	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	50	R\$390	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	PREFEITURA DE SARANDI / PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	04/04/2023

**Relatório gerado dia: 02/05/2024 às 10:25**  
**Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 200,67**

MEDIANA  
**R\$ 189,50**

MENOR  
**R\$ 170**

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA 2023 01/01 a 180 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00063/2023	00001	Dispensa de Licitação	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	10	R\$170	PAGIL SERRANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765706 - SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	30/10/2023
00002/2023	00001	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	3.000	R\$189,50	SPH TECNOLOGIA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984709 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	22/11/2023
00085/2023	00003	Pregão	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	500	R\$242,50	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA	PREFEITURA D FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	07/11/2023

**Relatório gerado dia: 01/05/2024 às 12:05**  
**Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**

MÉDIA  
**R\$ 396,65**

MEDIANA  
**R\$ 387,10**

MENOR  
**R\$ 345**

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar Ano da Compra  
**10 of 226929 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2023	00006	Pregão	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	400	R\$345	M.P. TIMBO LTDA	ESTADO DO CEARA	980983 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE	30/05/2023
90012/2024	00001	Pregão	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	200	R\$387,10	L S B LOCAÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR	987547 - PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRAO - PR	26/03/2024
00009/2023	00006	Pregão	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA		UNIDADE	250	R\$457,86	DEPOSITO FLORAI LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	02/05/2023

**Relatório gerado dia: 02/05/2024 às 11:43**  
**Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br)**

Recife, 09 de maio de 2024.



Foto(s) meramente ilustrativa(s)

**PROPOSTA COMERCIAL - CPP Nº 5670/24**  
**TECVIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.995.055/0001-03**

À  
1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO  
CNPJ: 07.524.768/0002-94  
A/C: Edson  
Fone: [REDACTED]  
E-mail: [REDACTED]

Em atendimento à solicitação de V.Sas., estamos apresentando nossa Proposta de Preços para Locação de equipamentos com mão de obra, conforme as condições a seguir:

**1. OBJETO:**

- 1.1. Locação de equipamentos:
- 1.2. Equipamento(s): RECICLADORA WIRTGEN WR240.
- 1.3. Quantidade prevista: 01 Recicladora de asfalto..
- 1.4. Endereço completo da obra: Jucurutú/RN.
- 1.5. Prazo da Obra: 1 dia.
- 1.6. Início Previsto: 01/06/2024.

**2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 2.1. A CONTRATADA fará a substituição das ferramentas de corte (bits), sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, o fornecimento das mesmas, bem como disponibilizar tempo e condições necessárias para o procedimento.
- 2.2. Disponibilizar Kit básico de equipamentos de segurança (EPI's), para cada profissional atendendo as normas de segurança do trabalho.
- 2.3. Equipamento seguirá com o tambor sem os Bits.
- 2.4. Inspeção diária do(s) equipamento(s), lavagem e lubrificação, verificando nível de óleos, líquido do arrefecimento, filtro de ar, etc. Por conta da CONTRATADA. Sendo de responsabilidade e obrigação única e exclusiva da CONTRATANTE, o fornecimento de toda a infraestrutura

condições e horário (dentro ou fora do expediente normal, ainda que, com anotação de hora extra do operador), incluindo todos os insumos e materiais necessários. Tais como: Graxa resistente a altas temperaturas, óleo diesel, querosene, água, desengraxantes, solupan, buchas, flanelas, local, equipamentos auxiliares e ferramentas, necessários ou que forem solicitados pelo operador, para realizar tais procedimentos.

- 2.5. Manutenção corretiva do(s) equipamento(s).
- 2.6. Manutenção preventiva do(s) equipamento(s).
- 2.7. Mobilização e Desmobilização do(s) equipamento(s) conforme tabela de preços.
- 2.8. Operação do(s) equipamento(s) com profissional especializado com experiência mínima de 2 anos e capacidade técnica e habilitação comprovada, para sua operação.

### **3. RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATANTE:**

- 3.1. Serviços diurnos de segunda-feira à sexta-feira, totalizando 44 horas semanais, sendo 9 hs de segunda à quinta-feira e 8 hs às sextas-feiras, com 1 hora de intervalo para refeição.
- 3.2. A CONTRATANTE deverá preparar adequadamente o local para a realização dos serviços.
- 3.3. A CONTRATANTE só poderá transportar o(s) equipamento(s), para fora do local da obra, com a expressa autorização da CONTRATADA.
- 3.4. Alimentação, hospedagem e transporte interno na obra do(s) funcionário(s) da CONTRATADA.
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade quanto à guarda e segurança do(s) equipamento(s), obrigando-se a protegê-los contra a ação danosa de terceiros, de intempéries de qualquer natureza e, no caso dos bens serem operados por prepostos seus, por prejuízos causados a terceiros, pessoas ou bens, por uso inadequado, imperícia, imprudência ou ainda por dolo, bem como possíveis roubos e furtos, a partir da data de recebimento do equipamento até sua expressa devolução à CONTRATADA..
- 3.6. Carro pipa com motorista e combustível.
- 3.7. Despesas com hospedagem, alimentação e transporte, inclusive passagem aérea para todos funcionários da contratada necessários ao atendimento deste contrato. Considerando que é direito do(s) funcionário(s) da CONTRATADA a folga periódica a cada 90 (noventa) dias, o custo integral de deslocamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE, o qual deverá ser informado a Contratante com antecedência de 15 dias.
- 3.8. É responsabilidade da CONTRATANTE, em caso de não contratação de transporte com a Tecvia, a contratação de seguros de cargas e de equipamentos próprios, emissão de licenças, pagamento de taxas, estacionamentos, pedágios, bem como ressarcir a CONTRATADA, por toda e qualquer perda e/ou prejuízo, que venha sofrer pela não observação desta cláusula.
- 3.9. É responsabilidade e obrigação da CONTRATANTE, o ressarcimento total, pleno e imediato, seja através de apólice de seguro em nome da contratada e/ou indenização monetária, do equipamento locado, em caso de sinistro, roubo, furto, com perda total ou parcial, sendo para estes fins, estipulado neste contrato o valor atualizado de mercado do equipamento.
- 3.10. Fornecimento de energia para operação do(s) equipamento(s) caso seja necessário (iluminação noturna).
- 3.11. Fornecimento de óleo diesel (S 10) para funcionamento do(s) equipamento(s), com qualidade aferida e garantida pelo CONTRATANTE, verificando o atendimento das especificações.
- 3.12. Fornecimento na pista do material a ser adicionado, se for o caso.
- 3.13. Garantia de produção mínima conforme tabela de preços.

- 3.14. Horas improdutivas tais como, espera de liberação do equipamento, espera para acesso ao local do equipamento, espera para limpeza do equipamento, e outros motivos que impeçam o início dos trabalhos serão considerados como horas PRODUTIVAS.
- 3.15. Locação garantida pela CONTRATANTE, pelo período mínimo contratado, a contar da data da mobilização do(s) equipamento(s).
- 3.16. Manutenção corretiva do(s) equipamento(s) em caso de mau uso.
- 3.17. Marcação topográfica, controle geométrico e controle tecnológico.
- 3.18. Materiais de desgaste natural por operação, do equipamento.
- 3.19. O abastecimento do equipamento com combustível, deverá ser feito com o uso de caminhão comboio e mão de obra qualificada do CONTRATANTE, sendo vedado quaisquer outras formas de abastecimento, tais como tambores, bombonas, mangueiras, funil.
- 3.20. O cliente deverá garantir a devolução do equipamento nas mesmas condições em que fora disponibilizado, conforme check list, inclusive combustível, lubrificantes e materiais de desgaste em geral.
- 3.21. Para efeito de medição, serão considerados os dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados, trabalhados ou não.
- 3.22. Providenciar e arcar, caso haja, com todas e quaisquer licenças necessárias à execução dos serviços, inclusive licenças ambientais junto aos Órgãos competentes.
- 3.23. Reparo e/ou substituição de pneus em caso de danos causados durante a prestação de serviços (exemplo: furos, rasgos ou deformações causadas por elementos perfurocortantes e/ou contundentes existentes no material à ser reciclado/estabilizado)
- 3.24. São consideradas horas normais 44 horas semanais, de segunda a sábado, com uma hora de intervalo para refeição.
- 3.25. São considerados como materiais de desgaste, todo aquele que tenha contato DIRETO, com os agregados/insumos utilizados, inerente a operação do equipamento locado.
- 3.26. São de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATANTE os acidentes ou danos que porventura venham ocorrer com o(s) equipamento(s) ou a terceiros, a partir da data do recebimento do equipamento até sua expressa devolução à mesma, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, pelos quais expressamente se responsabiliza a CONTRATANTE.
- 3.27. Sinalização de segurança (cones, cavaletes, "PARE E SIGA", etc);
- 3.28. Todos os custos com transporte e envio das peças e ferramentas, bem como maquinários, suficientes e necessários para execução das manutenções ocasionadas pelo MAU USO, dos equipamentos da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo o tempo de espera de chegada dos mesmos na obra, não contabilizados para desconto de hora máquina, para efeito de fechamento de boletim de medição.
- 3.29. Transporte interno na obra, em carreta apropriada, em caso de deslocamentos acima de 1 km.
- 3.30. Vetado o uso do(s) equipamento(s) para reciclagem de bases de CCR, BGTC, MACADAME ou similar.

## **4. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

### **4.1. PREÇOS**

#### **4.1.1. Tabela de Preços**

Descrição	Unid.Med.	Preço Unitário	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Obs:
Locação de Recicladora de Asfalto	M³	R\$ 8,95	1000 M³		Produção mínima garantida pelo CONTRATANTE de 1.000 M³/dia, limitados a 20 cm de espessura.
Espessura extra	CM/M³	R\$ 1,15			Referente a espessura excedente por cm/m²; que ultrapassarem os 20 cm/m³, objetos desta proposta
Mão de obra técnica especializada	M³	R\$ 0,35	1000 M³		Referente a mão de obra de operação da recicladora (1 operador). Produção mínima garantida pelo CONTRATANTE de 1.000 M³/dia. Os turnos de trabalho são limitados a 44 horas semanais. - Serviços DIURNOS.
Hora extra do(s) Operador(s)	H	R\$ 95,00			Referente a hora excedente do operador da recicladora de asfalto, que ultrapassarem a jornada normal de trabalho, considerada esta como seja, 44 horas semanais sendo 9 horas de, segunda à quinta-feira e 8 horas às sextas-feiras com intervalo de 1 hora para refeições, de acordo com a Legislação Específica
Mobilização e desmobilização	KM	R\$ 16,50			Medidos no hodômetro do CAVALO MECÂNICO, contados na saída da garagem da TECVIA até o seu retorno a mesma, situada no

					bairro do Curado em Jaboatão dos Guararapes - PE.
Diária de cada carreta parada	DIA(s)	R\$ 3.900,00			Referente a diária da Carreta, na impossibilidade de acesso, saída, carregamento e/ou descarregamento por motivos de terceiros.

## 4.2. MEDIÇÕES

- 4.2.1. Boletim de medição mensal, em caso de pagamento antecipado será dispensada a aprovação prévia do boletim de medição pelo cliente.

## 4.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.3.1. Pagamento antecipado, sendo o 1º pagamento antes do envio do equipamento e os demais até 1 dia antes do início do próximo período.

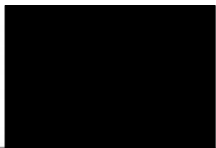
## 4.4. VALIDADE / DISPONIBILIDADE

- 4.4.1. Esta proposta tem validade de 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.
- 4.4.2. Disponibilidade do equipamento: Imediato, mediante assinatura do contrato.

## 4.5. DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.5.1. Horas improdutivas tais como, espera de liberação do equipamento, espera para acesso ao local do equipamento, espera para limpeza do equipamento, troca de bits, porta bits e bases, por serem inerentes a operação, serão considerados como horas PRODUTIVAS.
- 4.5.2. O início da cobrança da locação se dará mediante a efetiva retirada pela CONTRATANTE do equipamento e terminará na devolução do mesmo nas mesmas condições em que fora entregue ao cliente, que arcará com os custos dos devidos reparos e pagará as diárias de locação até a total recuperação do mesmo.
- 4.5.3. Para efeito de medição, serão considerados os dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados, trabalhados ou não.
- 4.5.4. São consideradas horas normais 09 horas por dia, horário TECVIA (de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00 hs às 17:00 hs, e às sextas-feiras de 07:00 hs as 16:00 hs, com uma hora para refeição).
- 4.5.5. Se faz necessário o "de acordo" na proposta e assinatura do contrato para mobilização e início dos serviços, vencido o prazo de validade da proposta a TECVIA não garante a disponibilidade do(s) equipamento(s) e preços propostos. Até a assinatura do contrato a proposta aprovada substituirá o mesmo.
- 4.5.6. Serviços diurnos de segunda-feira à sexta-feira, totalizando 44 horas semanais, sendo 9 hs de segunda à quinta-feira e 8 hs às sextas-feiras, com 1 hora de intervalo para refeição.

Desde já agradecemos, e nos colocamos a sua inteira disposição



TECVIA- Locação de Equipamentos para Pavimentação  
Alexandre Travassos  
Gerente Comercial



TECVIA- Locação de Equipamentos para Pavimentação  
Romero da Fonte  
Diretor

TECVIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DE ACORDO

Concordamos com o proposto e autorizamos a confecção de contrato para início dos serviços.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

## PROPOSTA/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. PPR-142/2024

Campinas, 28 de maio de 2024.

PPR-142/2024

À  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
At. 1º Tenente Edson

CAICÓ - RN

Prezados Senhores:

Em atendimento à solicitação de V.Sas., apresentamos proposta de locação de uma fresadora de pavimentos asfálticos, com fornecimento de mão de obra de operação.

## 01 - PREÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS:

Os preços e condições estão descritos em anexo na proposta/contrato de prestação de serviços.

De início - Conforme disponibilidade de equipamento.

De validade da proposta - 7 (sete) dias a contar desta data.

## 02 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Caso esteja de acordo com os preços e condições propostos, favor devolver-nos cópia do contrato, com os dados de sua empresa preenchidos e com vosso aceite sobre carimbo, em todas as folhas, a qual terá validade de contrato, até a elaboração do mesmo.

Coloco-me desde já à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eng. Alisson Murilo Duque  
Tecnopav Engenharia Ltda.  
Fone: (19) 3756-2600  
Cel. [REDACTED]  
E-mail: [alisson@tecnopav.com.br](mailto:alisson@tecnopav.com.br)  
Site: [www.tecnopav.com.br](http://www.tecnopav.com.br)

Tecnopav Engenharia Ltda.  
Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida - Campinas - SP.  
CEP-13087-547 - Fone: (19) 3756-2600

## PROPOSTA/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. PPR-142/2024

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede na Rua Tonhaca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, neste ato representada conforme seu contrato social.

CONTRATADA: TECNOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.514.905/0002-84, com sede à Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida, Campinas - SP neste ato representado por Hudson Lino Gonçalves, engenheiro civil, brasileiro, casado, RG/MG [REDACTED] e CPF [REDACTED]

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Locação do seguinte equipamento com fornecimento de mão de obra de operação:

✓ Recicladora de pavimentos asfálticos Wirtgen, modelo WR-2500S;

1.2. O equipamento será utilizado nas obras de pavimentação na região de Caicó, no estado de Rio Grande do Norte.

1.3. O prazo previsto para locação é de MÍNIMO 1 (um) mês.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Propomos os seguintes valores para a locação do equipamento descrito na cláusula primeira, letras (a):

$$✓ M = (R\$ 945,00 \times V) - (R\$ 935,00 \times HM)$$

↗ M: Valor da medição mensal (mês comercial de 30 dias) ou final dos serviços de reciclagem de pavimento, por máquina.

↗ V: Hora trabalhada com reciclagem de pavimento, por equipamento, com espessuras iguais ou inferiores a 20,0 cm e capa asfáltica até 8cm, dentro do período compreendido pela medição com mínimo de 200 horas por mês.

↗ HM: Horas do equipamento parado por motivo de manutenção, limitadas a um máximo de 8 horas por turno (segunda a sábado).

2.2. Na eventualidade de ocorrer trabalho fora do horário previsto na cláusula quinta, serão cobradas, adicionalmente, as seguintes importâncias:

✓ R\$ 100,00 (cem reais) por hora extra adicional do operador, por turno;

✓ R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora extra adicional do operador, em trabalho aos domingos e feriados.

2.3. Na eventualidade de ocorrer paralizações por quebra do equipamento, falta de operador, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da Contratada,

Tecnopav Engenharia Ltda.  
Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida - Campinas - SP.  
CEP-13087-547 - Fone: (19) 3756-2600

## PROPOSTA/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. PPR-142/2024

serão descontadas as seguintes importâncias de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), por hora, para um máximo de 8 horas por turno.

2.4. Não serão consideradas paralisações mecânicas, paradas para troca das ferramentas de corte, procedimento este inerente à atividade.

2.5. Com o objetivo de marcar o equilíbrio econômico e financeiro inicial do presente instrumento, os valores estipulados no item 2.1 desta cláusula poderão ser revistos pelas partes, sempre que durante a execução do objeto deste CONTRATO sobrevier a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do ajustado nos moldes do item 1.1.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. Os preços propostos serão reajustados em maio de 2025, tendo como base o mês de abril de 2024 e adoção do IGP-M, publicado pela FGV.

## CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

4.1. As despesas com transporte e respectivo seguro (ida e volta do equipamento, correrão por conta do CONTRATANTE), assim como as mobilizações entre os diversos trechos a serem executados.

4.2. É obrigatória à contratação de seguro para o transporte do equipamento.

4.3. O equipamento estará à disposição para transporte no pátio da CONTRATADA em Campinas - SP, à Rua Ambrogio Bisogni, 798, bairro Fazenda Santa Cândida, mesmo local para devolução ao término do contrato.

4.4. O transporte do equipamento deverá ser feito por carreta apropriada, que atenda as exigências das leis de balança e de trânsito, e que possua a prancha plana, sem rebaixo, com os pneus cobertos e rampa longa.

## CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO:

5.1. Durante seis dias na semana, de segunda-feira a sábado, em turno diurno de até nove horas diárias, das 7 às 17 horas com uma parada obrigatória de uma hora para descanso e/ou almoço, ou turno adicional das 17 às 2 horas com uma parada obrigatória para descanso e/ou jantar.

5.2. A programação dos serviços deverá ser feita de forma a atender as exigências da legislação trabalhista em vigor, limitando-se a execução eventual de no máximo 2 horas extras no dia, assim como o previsto nos artigos 67, 68, 69 e 70 da CLT, que regulam sobre o trabalho aos domingos e feriados.

- Não serão permitidos trabalhos aos domingos.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS:

6.1. O Prazo deste contrato é de 1 (um) mês.

Tecnopav Engenharia Ltda.  
Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida - Campinas - SP.  
CEP-13087-547 - Fone: (19) 3756-2600

## PROPOSTA/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. PPR-142/2024

6.2. Findo o prazo acima (6.1) e permanecendo o CONTRATANTE com a posse do (s) equipamento (s) este contrato passará a vigor por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO

7.1. A Data para início do prazo contratual será a da retirada do equipamento nas instalações da CONTRATADA, na Rua Ambrogio Bisogni, 798 - Fazenda Santa Cândida, Campinas - SP.

7.2. A data do fim do prazo contratual será a da entrega do equipamento nas instalações da CONTRATADA, na Rua Ambrogio Bisogni, 798 - Fazenda Santa Cândida, Campinas - SP.

### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Fornecimento de uma recicladora modelo WR-2500S;

8.2. Operação dos equipamentos com um operador;

8.3. Manutenção dos equipamentos;

8.4. O equipamento hora locados, possuem seguro com cobertura contra roubo, furto e responsabilidade civil.

8.5. Execução dos serviços de reciclagem, no que diz respeito única e exclusivamente à operação do equipamento.

### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Identificação, locação e remoção de objetos metálicos (tampão de P.V, bueiros, trilhos, ferragens de qualquer natureza, pedras com diâmetro superior a 3", etc.) sob ou na camada a ser fresada, que possam danificar o equipamento, sob pena dos reparos dos danos serem repassados ao CONTRATANTE.

9.2. Fornecimento de caminhões pipa para atendimento a recicladora, com água limpa, inclusive nos finais de cada período de trabalho para limpeza do tambor fresador e da máquina.

9.3. Fornecimento dos materiais a serem incorporados na reciclagem como agregados, CAP (160°C), cimento e água (limpa), entre outros que sejam julgados necessários para atendimento do projeto a ser executado.

9.4. Guarda e vigilância do equipamento, fora do horário de trabalho, feriados, finais de semana, bem como nos dias em que o mesmo permanecer inoperante por determinação da contratante ou pela Gerenciadora do Projeto.

9.5. Fornecimento de graxa para lubrificação, óleos lubrificantes e hidráulicos, cujos valores serão deduzidos nas medições, conforme notas fiscais de compra, mediante visto do representante da Contratada na obra, não cabendo cobrança de taxas adicionais, sob qualquer título sobre os valores apurados.

9.6. Transporte local, se necessário, do equipamento em carreta apropriada, para liberação da pista ou na mudança de frente de serviço, sempre que a distância for superior a 1 (um) quilômetro.

Tecnopav Engenharia Ltda.  
Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida - Campinas - SP.  
CEP-13087-547 - Fone: (19) 3756-2600

## PROPOSTA/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. PPR-142/2024

- 9.7. Execução dos serviços de abastecimento e lubrificação da máquina em operação. O abastecimento deverá ser feito por equipamento apropriado (comboio de lubrificação), sendo vedado o abastecimento manual com o uso de tambor, balde ou outro instrumento, assim como a utilização dos funcionários da contratada para a execução deste serviço.
- 9.8. Fornecimento de alimentação e hospedagem em separado (hotel), dentro da cidade, para um funcionário da CONTRATADA, que deverá atender as exigências legais contidas nas normas de medicina e segurança do trabalho. Caso seja de interesse da contratante, a hospedagem poderá ficar a cargo da contratada a um custo adicional de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia, por funcionário. Se por algum motivo a CONTRATANTE não fornecer a alimentação e/ou hospedagem prevista neste item, ao longo de todo o período ou parte deste, a CONTRATADA o fará por sua conta e cobrará em medição os valores correspondentes, mediante apresentação de notas comprobatórias das referidas despesas.
- 9.9. Mobilização e desmobilização diária do operador da Contratada, para a frente de serviço.
- 9.10. Executar e disponibilizar ao representante da Tecnopav, medição diária dos serviços executados.
- 9.11. Pagamento das faturas nos valores e prazos estabelecidos.
- 9.12. Fornecimento das ferramentas de corte (bits), modelo W-6/22 ou similar.,
- 9.13. Fornecimento de óleo combustível (diesel) para o equipamento.
- 9.14. O pedido da massa asfáltica e aglomerantes é de responsabilidade da contratante. No caso de quebra do equipamento, a Tecnopav se compromete a consertar no menor tempo possível, porém, não se responsabiliza por perdas em função da quebra do equipamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES E RESPECTIVO ACEITE

- 10.1. Serão efetuadas medições mensais, no trigésimo dia de cada mês e/ou ao término dos serviços.
- 10.2. Para efeito de controle e recebimento dos serviços, serão elaboradas medições diárias, assinadas por representantes de ambas as partes, na frente de serviço.
- 10.3. A CONTRATANTE deverá dar o aceite no boletim de medição até o décimo dia do mês subsequente.
- 10.4. Decorrido o prazo acima (10.3), caso a CONTRATANTE ainda não tenha dado o seu aceite na medição, a CONTRATADA, fica desde já, autorizada a emitir a fatura e respectiva duplicata, assim como qualquer outro documento hábil para instrumentalizar a cobrança, inclusive o de protesto, no caso de não pagamento pela CONTRATANTE dos valores acordados nos prazos previstos neste contrato, observada a tolerância de 5 (cinco) dias, sendo que a diferença, caso exista, será acertada na medição seguinte.

Tecnopav Engenharia Ltda.  
Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida - Campinas - SP.  
CEP-13087-547 - Fone: (19) 3756-2600

## PROPOSTA/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. PPR-142/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO PARA O PAGAMENTO

11.1. Após a medição, serão emitidas nota fiscal, duplicata e boleto bancário, com vencimento para 28 (vinte e oito) dias, a contar do último dia abrangido pela medição independente dos prazos de habilitação dos documentos pela contratante.

11.2. Não será retido da medição qualquer percentual a título de caução.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - JUROS E MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

12.1. Ocorrendo atraso no pagamento, sobre o valor vencido, incidirá juros, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros serão calculados “pro-rata-die”, de acordo com a Taxa SELIC.

12.2. Sobre o valor vencido também será devido 2% (dois) por cento, a título de multa por atraso no pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. O atraso de qualquer pagamento, por prazo superior a 5 (cinco) dias, dá à CONTRATADA, o direito de paralisar a prestação dos serviços bem como rescindir o contrato sem qualquer aviso prévio ou indenizações, podendo a contratada retirar o(s) equipamento(s) imediatamente, correndo por conta da contratante todas as despesas causadas pela rescisão antecipada, inclusive com o transporte e respectivo seguro bem como lucro cessante.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS TRIBUTOS DEVIDOS

14.1. A CONTRATANTE efetuará a retenção para a seguridade social considerando como valor da mão-de-obra os percentuais estabelecidos na normativa RFB nº 971, de 13 de novembro 2009, publicada em 17/11/2009, sobre a qual incidirá os 11% (onze por cento) de retenção e que serão pagos ao órgão arrecadador nos prazos estabelecidos em lei, enviando uma cópia autenticada comprovante de recolhimento à CONTRATADA.

14.2. Nas faturas emitidas pela CONTRATADA, também será destacado, retido e recolhido pela contratante o ISSQN devido no local da prestação dos serviços, nos termos do artigo 6º, § 2, inciso II da Lei Complementar 116/2003.

14.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao atendimento do item 14.2.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. Até o dia 15 do mês subsequente ao mês medido, a CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE cópia dos documentos abaixo relacionados, referente ao mês de competência da medição.

Tecnopav Engenharia Ltda.  
Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida - Campinas - SP.  
CEP-13087-547 - Fone: (19) 3756-2600

## PROPOSTA/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. PPR-142/2024

- ✓ GPS-INSS;
- ✓ GFIP/SEFIP;
- ✓ Folha de pagamento e recibos de salário relativos aos seus empregados utilizados na obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

16.1. Nenhuma exigência, não prevista neste instrumento, será motivo para retenção de quaisquer pagamentos devidos à contratada.

16.2. Não será retida qualquer importância a título de caução, uma vez ser de responsabilidade da Contratante a coordenação, supervisão e controle de qualidade dos serviços.

16.3. Não será objeto de desconto da medição da Contratada, qualquer custo adicional com material ou qualquer outro insumo, uma vez ser de responsabilidade da Contratante a coordenação, supervisão e controle de qualidade dos serviços, assim como a elaboração, apresentação, acompanhamento, controle e ajuste do projeto de mistura ao longo da obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

17.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 7 (sete) dias ou pagamento de multa correspondente calculada de acordo com a garantia mínima prevista na cláusula 2.1.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este documento, assinado pelo proponente, constitui-se numa proposta e após aceite e/ou assinado pelo contratante constitui-se um contrato para todos os fins de direito.

18.2. O equipamento somente será liberado após as partes assinarem o presente instrumento.

18.3. Qualquer tolerância por parte da contratada será considerada mera liberalidade não ensejando novação contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DESVINCULAÇÃO

19.1. Não se estabelece, por força deste contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou responsabilidade solidária entre as PARTES contratantes.

19.2. O presente contrato refere-se à locação de bem móvel, não havendo nenhum vínculo de emprego entre as partes.

Tecnopav Engenharia Ltda.  
Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida - Campinas - SP.  
CEP-13087-547 - Fone: (19) 3756-2600

PROPOSTA/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº. PPR-142/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas - SP, para conhecer a dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Campinas, 28 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
TECNOPAV ENGENHARIA LTDA.  
Hudson Lino Gonçalves

Tecnopav Engenharia Ltda.  
Rua Ambrogio Bisogni, 798, Santa Cândida - Campinas - SP.  
CEP-13087-547 - Fone: (19) 3756-2600



SHOWTIME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 26.624.234/0001-01

São Paulo, 31 de maio de 2024.

À  
**1º Batalhão de Engenharia de Construção**

At: Sr. Edson Henrique de Carvalho Araújo

Ref. Transporte de Equipamento

Conforme solicitação, fornecemos nossas condições comerciais para a operação de transporte conforme abaixo:

### 01 - ESCOPO DA OPERAÇÃO

1.1 - Transporte rodoviário nacional de equipamentos.

### 02 - OBJETO DA OPERAÇÃO

Item	Qtd.	Descrição	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt. (m)	Peso (kg)	Origem	Destino	Valor Unit.
2.1	1	Recicladora WR240	8,00	3,00	3,00	30.000	Campinas – SP	Caicó - RN	R\$ 73.500,00

### 03 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 Impostos	3.2 Seguro	3.3 Pagamento	3.4 Validade da proposta
ICMS: encontra - se incluso no valor ofertado	Encontra – se incluso no valor ofertado	A combinar	07 dias contados a partir desta data



SHOWTIME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 26.624.234/0001-01

#### 04 - CARGA/DESCARGA

4.1 - As operações de carga e descarga serão de responsabilidade do remetente / destinatário.

#### 05 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

5.1 - Cavalos mecânicos 6 X 2 (LS) 470 CV/ carreta prancha carrega tudo, reta, com rabo de andorinha e rampas para embarque e desembarque.

#### 06 - CARÊNCIA/ESTADIA

6.1 - Para a operação de carregamento e descarga, considerar a carência de 4 (quatro) horas para cada operação. Caso esse período seja ultrapassado por razões não imputáveis à nossa empresa, aplicar-se-ão – a título de estadias – o valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por conjunto transportador / dia.

Atenciosamente,

---

Showtime Transportes e Locações LTDA



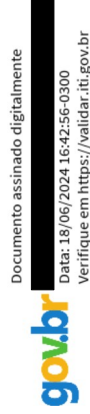
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO  
PREGÃO Nº 27/2024 - UASG 160339  
NUP: 64039.006484/2024-21

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD DE ATIVOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS TOTAIS	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA	PREÇO FINAL
1	Locação de betoneira h	19828	2	DIÁRIA	20	-	-	-	R\$ 230,31	R\$ 4.606,20
2	Locação de caminhão munk h	25089	2	HORA	60	-	-	-	R\$ 193,00	R\$ 11.580,00
3	Locação de Carregadeira h	25089	2	HORA	60	-	-	-	R\$ 301,50	R\$ 18.090,00
4	Locação de escavadeira h	25089	2	HORA	80	-	-	-	R\$ 492,33	R\$ 39.386,40
5	Locação de guindaste h	25089	2	HORA	60	-	-	-	R\$ 235,33	R\$ 14.119,80
6	Locação de Rolo compactador corrugado h	25089	4	HORA	80	-	-	-	R\$ 339,56	R\$ 27.164,80
7	Locação de Rolo compactador liso duplo tandem h	25089	4	HORA	80	-	-	-	R\$ 182,75	R\$ 14.620,00
8	Locação Rolo compactador liso	25089	4	HORA	80	-	-	-	R\$ 282,65	R\$ 22.612,00
9	Locação de Mini Carregadeira	25089	1	HORA	60	-	-	-	R\$ 227,58	R\$ 13.654,80
10	Locação de motoniveladora	25089	2	HORA	80	-	-	-	R\$ 359,00	R\$ 28.720,00
11	Locação de retroscavadeira	25089	1	HORA	60	-	-	-	R\$ 200,67	R\$ 12.040,20
12	Locação de Trator de Esteira	25089	1	HORA	80	-	-	-	R\$ 396,65	R\$ 31.732,00
GRUPO 01	Locação de Recicladora de Materiais m³	25089	1	HORA	850	-	-	-	R\$ 1.053,75	R\$ 895.687,50
13	Transporte de recicladora de materiais km	22730	-	KM	36000	-	-	-	R\$ 14,81	R\$ 533.160,00
14										
						VALOR TOTAL				
						R\$ 1.667.173,70				

Preços	Item 1
	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1L9YFwD5cCslcWj6xvWfV1NLzUrPQp?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1L9YFwD5cCslcWj6xvWfV1NLzUrPQp?usp=drive_link</a>

Caicó-RN, 18 de junho de 2024



- 1º Ten  
Chefe da seção de controle da Cia E Eqp Mnt

Documento assinado digitalmente

gov.br

Data: 19/06/2024 09:24:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED] - 2º Sgt  
Auxiliar da seção de assistência a manutenção

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 58/2024  
 Responsável pela Edição: [Redacted]  
 Data de Criação: 10/06/2024 11:23  
 Objeto da Matriz de Riscos: Locação de equipamentos de engenharia e veículo especializado

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na especificação do objeto	Inexperiência do requisitante	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Recebimento do material de qualidade inferior ao requerido

**Ações Preventivas**

P-01 Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATMAT **Responsável:** [Redacted]

**Ações de Contingência**

C-01 Cancelar o item/elaborar novo processo **Responsável:** [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Sobrepçoço ou preço inexecuível	Desconhecimento das fontes de preço	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Superfaturamento do objeto

**Ações Preventivas**

P-01 Confrontar as pesquisas de preço com os preços de mercado/comprasnet **Responsável:** [Redacted]

**Ações de Contingência**

C-01 Revogar licitação **Responsável:** [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Restrição a competição	Não seguir os modelos de editais da AGU	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Retrabalhos na contratação

**Ações Preventivas**

P-01 Revisar as principais regras do Edital antes da sua publicação **Responsável:** [Redacted]

**Ações de Contingência**

C-01 Suspender licitação para ajustes ou Revogar **Responsável:** [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Anulação /Revogação do certame	Deixar de responder impugnação /esclarecimento/recursos	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Perda do processo

**Ações Preventivas**

P-01 Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos **Responsável:** [Redacted]

**Ações de Contingência**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-05	Desclassificar / Classificar indevidamente a proposta de preço	Ausência de apoio técnico ao pregoeiro	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
<b>Impactos</b>					
1	Perda da proposta mais vantajosa				
<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Julgar propostas somente com a presença do apoio técnico			Responsável:	[Redacted]
<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Voltar a fase do certame ou revogar			Responsável:	[Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Habilitar/Inabilitar indevidamente	Inobservância das regras do Edital e da Legislação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Judicialização do processo					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento			Responsável:	[Redacted]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Voltar a fase do certame ou revogar			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Contratar fornecedor irregular	Ausência de consulta da situação do fornecedor	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Inexecução contratual					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura			Responsável:	[Redacted]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificar o fornecedor para regularização ou rescindir contrato			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falha na designação do fiscal de contrato	Ausência de critérios para indicação do fiscal	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Contrato mal fiscalizado					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Somente designar fiscal mediante critérios de escolha (capacitação)			Responsável:	[Redacted]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Substituir fiscal de contrato ou capacitá-lo			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Extinção do contrato por decurso de prazo	Notificação intempestiva da empresa	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Inexecução parcial ou total do contrato					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Notificar a contratada com antecedência de 90 dias			Responsável:	[Redacted]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Iniciar planejamento do novo processo			Responsável:	[Redacted]	

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

[REDACTED]  
Data: 19/06/2024 09:24:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

## Despacho

Não foi realizada a confecção do Termo de Referência pelo site do [compras.gov.br](https://compras.gov.br), devido ao modelo existente no site está desatualizado, constando como atualização em maio/2023. Por esse motivo foi realizada a confecção do documento utilizando o modelo disponibilizado pela AGU.

Segue abaixo os prints referente ao modelo disponibilizado no site do [compras.gov.br](https://compras.gov.br) que se encontra desatualizado.

UASG 160339

Termo de Referência 123/2024

## Termo de Referência 123/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	29/07/2024 13:17 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		

### 1. Definição do objeto

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços ..... nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estado Técnico Preliminar.


1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caicó - RN, 31 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
   
 Data: 31/07/2024 15:25:38-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 – 1º TEN  
 Chefe da Seção de Controle





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:34, faço a retirada do ETP92\_2024\_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos retirados devido a atualização conforme o DESPACHO n. 00163/2024/CJU.

████████████████████ - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:34, faço a retirada do Relatório\_da\_pesquisa\_de\_preçoassinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos retirados devido a atualização conforme o DESPACHO n. 00163/2024/CJU.

████████████████████ - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 012/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:34, faço a retirada do MR58\_2024\_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos retirados devido a atualização conforme o DESPACHO n. 00163/2024/CJU.

**[REDAZIDA]** - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 013/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:34, faço a retirada do TR99\_2024\_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos retirados devido a atualização conforme o DESPACHO n. 00163/2024/CJU.

**[REDAZIDA]** - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 014/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:46, faço a retirada do Anexo II - Minuta do Termo do Contrato.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Conforme a ADEQUAÇÃO AO DESPACHO n. 00163/2024/CJU-RN/CGU/AGU..

████████████████████ - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 015/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:47, faço a retirada do Lista de Verificação - PR 900272024.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Conforme a ADEQUAÇÃO AO DESPACHO n. 00163/2024/CJU-RN/CGU/AGU .

████████████████████ - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 016/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:47, faço a retirada do Ofício 14 \_Locação de Eqp.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Conforme a ADEQUAÇÃO AO DESPACHO n. 00163/2024/CJU-RN/CGU/AGU .

████████████████████ - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 017/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:47, faço a retirada do Despacho\_AGU.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Retificação da documentação.

[REDAZIDA] - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROTOCOLO/DESPACHO  
AV ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402 / 2º ANDAR TIROL-NATAL/RN CEP 59015-350

**DESPACHO n. 00163/2024/CJU-RN/CGU/AGU**

**NUP: 64039.006484/2024-21**

**INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO**

Com o advento da novel regulamentação das licitações e contratações administrativas inaugurada pela Lei de nº 14.133, datada de 01 de abril de 2021, cujo conteúdo normativo estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, algumas questões de ordem procedimentais emergiram e reclamam por esclarecimentos pontuais.

Por meio do Ofício nº 14/2024-SALC/1º BEC, datado de 02 de julho de 2024, o órgão assessorado encaminhou a esta Consultoria Jurídica da União – CJU/RN o processo epigrafado, com vistas à análise jurídica de minuta de pregão eletrônico - SRP e respectivos anexos, tendo por objeto a contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de desconstrução e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Compulsando-se os autos, contudo, verifica-se que no rodapé das minutas o Termo de referência aplicado ao caso foi o de "contratação direta", quando o correto é o "Termo de Referência Serviços Com Mão de Obra Lei 14.133 (dez/2023)". Da mesma forma identificamos que o "Modelo de Contrato" aplicado foi o de aquisição, devendo ser o "Modelo Contrato Serviços Com Mão de Obra Lei 14.133 (maio/2023)", bem como a "Lista de Verificação" aplicada foi a de "Contratação Direta, devendo ser trocada pela "Lista de Verificação Serviços com Mão de Obra exclusiva Lei 14.133 (dez/23)". Disponibilizamos abaixo os links dos três modelos, bem como enviaremos por mensagem eletrônica no e-mail institucional.

Assim sendo, opta-se, antes mesmo de promover a distribuição processual ordinária para a e-CJU correspondente, por baixar este processo em diligência para que ao órgão assessorado, com vistas à adequação das referidas minutas, devendo ser adotadas com base as minutas-modelo atualizadas disponíveis no site da AGU, conforme reiteradamente recomendado por esta CJU/RN.

**LINKS DAS MINUTAS:**

- o [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo\\_tr\\_servicos\\_com\\_mo\\_lei\\_14-133\\_dez-23.docx](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo_tr_servicos_com_mo_lei_14-133_dez-23.docx)
- o [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo\\_contrato\\_servicos\\_com\\_mo\\_lei\\_14-133\\_v-maio23-com-percentual-de-violencia-domestica.docx](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo_contrato_servicos_com_mo_lei_14-133_v-maio23-com-percentual-de-violencia-domestica.docx)
- o [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao/lista\\_verificacao\\_servicos\\_com\\_m-o\\_14-133\\_dez-23.docx](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao/lista_verificacao_servicos_com_m-o_14-133_dez-23.docx)

Empós, com as homenagens de costume, que retornem os presentes autos à esta Consultoria Jurídica da união para sua análise jurídica exauriente.

Natal, 04 de julho de 2024.

HENRIQUE SÉRGIO PINHEIRO DE ARAÚJO  
ADMINISTRADOR

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039006484202421 e da chave de acesso bc68b5bd

---

Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE SÉRGIO PINHEIRO DE ARAÚJO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1550081823 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): HENRIQUE SÉRGIO PINHEIRO DE ARAÚJO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 10:54. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ


## ADEQUAÇÃO AO DESPACHO n. 00163/2024/CJU-RN/CGU/AGU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2024 - 1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006484/2024-21 – SALC 1º BEC

Considerando a orientação con da no DESPACHO n. 00163/2024/CJU-RN/CGU/AGU emi em 04 de julho de 2024, declaro que:

- ✓ Foram adotadas as minutas-modelo atualizadas disponíveis no site da AGU, conforme recomendado pela CJU/RN, no DESPACHO n. 00163/2024/CJU-RN/CGU/AGU. Entretanto, como este processo licitatório não se trata de um Serviço com Mão de Obra Exclusiva, serão adotados os seguintes modelos : “Termo de Referência Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (dez/2023)”; “Modelo Contrato Serviços sem Mão de Obra Lei 14.133 (maio/2023)” e “Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC (dez/2022)”

Caicó-RN, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
  
gov.br Data: 05/08/2024 13:42:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 - 3º Sgt  
Agente de contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 020/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:52, faço a retirada do Despacho\_AGU.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Sistema anexou em duplicada os arquivos..

██ - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 021/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 05/08/2024 às 13:52, faço a retirada do Adquacao\_ao\_Despacho\_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Sistema anexou em duplicada os arquivos..

 - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

# Contrato 25/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
25/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	06/08/2024 09:17 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64039.006484 /2024-21

## 1. Cláusula primeira - do objeto

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**(1º Batalhão Rodoviário / 1955)**

**BATALHÃO SERIDÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2024- 1º BEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006484/2024-21 – SALC 1º BEC**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
 UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
 .....

A União por intermédio do(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, com sede no(a) Rua Tonheca Dantas nº 463 - Bairro Penedo, na cidade de Caicó - RN (CEP: 59300-000), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED] - Min. Def., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.006484/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90027/2024-1º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. Cláusula quarta - subcontratação**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. Cláusula quinta - preço**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.2. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. Cláusula sexta - pagamento**

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. Cláusula sétima - reajuste**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/06/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **8 (oito) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço ou de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência** , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar** , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### IV. Multa:

1. Moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1.

- a. 1.1.1.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
  - I. 1.1. Gestão/Unidade:
  - II. 1.2. Fonte de Recursos:
  - III. 1.3. Programa de Trabalho:
  - IV. 1.4. Elemento de Despesa:
  - V. 1.5. Plano Interno:
  - VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. Cláusula décima sétima - publicação

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. Cláusula décima oitava - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS**

Autoridade competente





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 06/08/2024 às 09:24, faço anexar ao presente processo 64039.006484/2024-21, o(s) documento(s): CONTRATO900272024.pdf.

[REDACTED] - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 99/2024****SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

(Processo Administrativo nº 64039.006484 /2024-21)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD DE ATIVOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação / manutenção - ferramenta elétrica, Betoneira de volume total mínimo de 400 litros, capacidade de mistura mínima de 310 litros, rendimento final mínimo da mistura de 270 litros e motor a diesel de potência mínima de 4,7 HP	19828	2	DIÁRIA	20	R\$ 230,31	R\$ 4.606,2
2	Locação de caminhão guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga de 3300 kg, momento máximo de carga de 5,8 TM, alcance máximo horizontal 7,6 m,	25089	2	HORA	60	R\$ 193,00	R\$ 11.580,00

	<p>inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 CV. Incluindo as despesas com motorista e operador, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa</p>						
3	<p>Locação de pá carregadeira sobre pneus, com motor mínimo de 105 HP, capacidade mínima na caçamba de 1,91 m<sup>3</sup>, altura mínima de despejo 2,50 m, incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação</p>	25089	2	HORA	60	R\$ 301,50	R\$ 18.090,00

	não inferior a 2015. A administração poderá usar até 2 carregadeiras por dia.						
4	Locação de Escavadeira hidráulica com no mínimo 150 hp de potência, peso operacional superior a 20.000 kg, com concha de no mínimo 1,2 m³, lança com alcance superior a 9,00 m, + martelo com no máximo 08 anos de uso, operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa.	25089	2	HORA	80	R\$ 492,33	R\$ 39.386,40
5	Locação de equipamento de elevação/ movimentação de carga: guindaste articulado, sobre caminhão diesel (incluso no item), momento máximo de elevação 30 TxM e capacidade máxima de elevação de 8,5 T a 3,4M, operador, auxiliar, encargos sociais,	25089	2	HORA	60	R\$ 235,33	R\$ 14.119,80

	lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa.						
6	<p>Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro, motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior a 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa.</p> <p>Requisito:</p>	25089	4	HORA	80	R\$ 339,56	R\$ 27.164,80

	Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. A administração poderá utilizar até 04 unidades por dia.						
7	<p>Locação de rolo compactador duplo tandem com peso operacional não superior a 10 ton. Sistema de vibração presente em ambos os cilindros com acionamento independente e mínimo de duas faixas de amplitude, sendo a menor não inferior a 0,2 mm e a maior não inferior a 0,55 mm, oferecendo força centrífuga de compactação mínima de 30 KN na frequência baixa e a maior não inferior a 70 KN na frequência alta. Faixa de compactação (largura dos tambores), não inferiores a 1500 milímetros, ambos dotados com raspadores e com sistema de pulverização de água ao longo de sua extensão. Deve ser dotado de motor a diesel com potência mínima de 80 HP. Deve ter ano de</p>	25089	4	HORA	80	R\$ 182,75	R\$ 14.620,00

	<p>fabricação de 2014 ou mais recente. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa.</p>						
8	<p>Locação de rolo compactador liso vibratório com peso não inferior a 10 ton nem superior a 15 ton. Deve possuir sistema de vibração com acionamento independente e mínimo de duas faixas de amplitude, sendo a menor não inferior 0,8 mm oferecendo força de centrífuga de compactação de 120 KN em frequência baixa e superior a 240 KN em frequência alta. Faixa de compactação de largura não inferior a 2,1 metros. Deve ser dotado de motor a diesel com potência não inferior a 110 HP</p>	25089	4	HORA	80	R\$ 282,65	R\$ 22.612,00

	<p>e deve ter ano de fabricação de 2014 ou mais recente. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa.</p> <p>Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A administração poderá utilizar até 04 unidades por dia.</p>						
9	<p>Locação de minicarregadeira sobre rodas com com peso não inferior a 2,8 ton em função do emprego com implementos pesados e potência mínima de 50HP. Altura de descarga acima de 3 metros. Equipado com concha de cubagem igual ou superior a 0,45 m<sup>3</sup> e capacidade de carga de no mínimo 900 Kg. Com ano de fabricação de</p>	25089	1	HORA	60	R\$ 227,58	R\$ 13.654,80

	2018 ou mais recente. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa.						
10	Locação de motoniveladora de porte médio com peso operacional não superior a 18 ton com motor diesel com potência mínima de 150 HP, lâmina de 3,5 metros, capacidade de penetração no solo nominal superior a 600mm, escarificador traseiro com mínimo de três dentes e profundidade nominal de escarificação de até 250mm. Ano de fabricação de 2018 ou mais recente. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva,	25089	2	HORA	80	R\$ 359,00	R\$ 28.720,00

	mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa.						
11	<p>Locação de retroescavadeira hidráulica com motor diesel com potência superior a 85 HP, com caçamba de no mínimo 0,9 m³, com peso não inferior a 7 ton e com ano de fabricação de 2018 ou mais recente. O implemento retroescavadeira deve possuir a capacidade de profundidade de escavação com alcance superior a 4 metro com braço padrão e possuir concha com volume mínimo 0,2 m³. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por</p>	25089	1	HORA	60	R\$ 200,67	R\$ 12.040,20

		conta e ônus da empresa.						
12		<p>Locação de trator de esteira de médio porte com potência mínima de 150 hp e peso operacional entre 16 e 20 Ton. Área da lâmina, incluída borda cortante, igual ou superior a 3,5 m². Escarificador na parte traseira do equipamento com no mínimo 3 dentes e com capacidade de penetração em solo acima de 400 mm. Com ano de fabricação de 2014 ou mais recente. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa.</p>	25089	1	HORA	80	R\$ 396,65	R\$ 31.732,00
GRUPO 01	13	<p>Locação de recicladora de materiais com uma largura de trabalho não inferior a 2 m e uma profundidade de trabalho mínima de 500 mm, peso</p>	25089	1	HORA	850	R\$ 1.053,75	R\$ 895.687,50

	operacional não inferior a 25.000 kg e não superior a 31.000 kg, potência máxima não inferior a 350 kW e não superior a 450 kW, potência mínima de corte 1,8 kW/cm. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral.						
14	Contratação de empresa para transporte de equipamento de engenharia, capaz de transportar equipamento de até 30.000 kg, dimensões de até 2,4 m de largura e 9,5 m de comprimento até a cidade de Jucurutu-RN. O equipamento a ser transportado será uma recicladora de materiais semelhante a recicladora de materiais CIBER modelo WR240.	22730	-	KM	36.000	R\$ 14,81	R\$ 533.160,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023. Não era previsto a realização desta contratação no ano de 2024, porém, foi realizado um estudo de redistribuição de ativos para que fosse atendido o Plano de Material de Engenharia estabelecido pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, dessa maneira, viu-se a necessidade de montar um processo licitatório de locação de equipamentos, a fim de suprir os claros que essa redistribuição irá deixar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *O serviço de locação de equipamentos e veículo especializado deverá estar em concordância com os critérios ambientais adotados na atualidade, de forma que possibilitem a diminuição de emissão de gases poluentes na atmosfera.*

4.1.2. *Só será admitida a oferta de equipamento e veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.*

4.1.3. *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.*

4.1.4. *Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.*

### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa tem até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço para comunicar a CONTRATANTE sobre o envio do equipamento ou veículo contratado, informando previsão de deslocamento e chegada ao local estabelecido neste TR e tem até 10 (dez) dias corridos para deixar o ativo contratado no local especificado neste termo de referência;

5.1.2. *Os equipamentos e veículo serão requisitados de acordo com o que prevê o contrato mediante o envio da Nota de Empenho correspondente e o licitante vencedor deverá ter capacidade de fornecer a quantidade máxima de veículos prevista no subitem 1.1.*

5.1.3. *Para o item 14, o quilômetro a ser considerado será a menor distância entre a sede da empresa que será apanhado o equipamento de engenharia (recicladora de materiais) até o endereço especificado neste termo de referência;*

5.1.4. *O mínimo a ser executado após solicitado é de 2 diárias para o item 1, 16 horas trabalhadas para os itens 2 ao item 12, de 80 horas para o item 13 do grupo 1 e para o item 14 do grupo 1 será o mínimo de um transporte do equipamento (ida e volta) do local da empresa até o local que será utilizado o equipamento do item 13. Para medição, será seguido o seguinte cronograma:*

5.1.5. *O início da contagem das diárias para o item 1 será iniciada a partir do momento que o equipamento chegou ao local para iniciar os trabalhos, 24 horas após será uma diária, por exemplo, o equipamento chegou às 08:00 do dia D, às 08:00 do dia D+2 será pago duas diárias, a fração do dia será contado como uma diária se o equipamento trabalhou mais de 1 hora, por exemplo, o equipamento começou a trabalhar às 08:00 do dia D e parou às 09:05 do dia D+2, serão pagos três diárias.*

5.1.6. *O início da contagem das horas será a partir da entrega dos equipamentos e viaturas no endereço descrito neste Termo de Referência para os itens de 2 a 13, a fração da hora só será contada como hora produzida se o equipamento passou de 10 minutos trabalhados, por exemplo, o equipamento trabalho durante 8 horas e 11 minutos, serão pagos 9 horas;*

5.1.7. *O início da contagem da quilometragem será a partir do momento em que a CONTRATADA estiver com equipamento embarcado e pronto para sair para entregar o equipamento do item 13 e terminará no momento que a empresa chegar ao mesmo local em que embarcou o equipamento, sendo que a empresa é responsável por mandar um relatório informando o caminho tomado pelo motorista a fim de ser avaliado o percurso, qualquer desvio do trajeto mais curto entre ponto de embarque até local da CONTRATANTE deve ser devidamente justificado, podendo não ser realizado o pagamento por conta do desvio, caso a justificativa não seja aceita pelo fiscal ou gestor do contrato.*

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Destacamento Vale do Assu, S/N, Br 226, km 247, Jucurutu-RN, CEP: 59330-000

5.3. Os serviços serão prestados nos horários a serem definidos com a contratada.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

- 5.4.1. *Os serviços deverão observar as orientações dos fabricantes dos equipamentos e veículos;*
- 5.4.2. *Os ativos descritos neste processo, deverão estar com o plano de manutenção em dia de acordo com a montadora, devendo ser entregues ao 1º BEC, limpos, de tanques cheios e com os documentos de porte obrigatório: seguro obrigatório, documentação de licenciamento, taxas, impostos dos equipamentos, todas em dia e de responsabilidade da Contratada;*
- 5.4.3. *Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;*
- 5.4.4. *A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.*
- 5.4.5. *Os operadores e motoristas da CONTRATADA, deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção do veículo e combustível.*
- 5.4.6. *A(s) licitante(s) vencedora(s) emitirá(ão) fatura(s) com base nos relatórios de utilização de equipamentos e veículos, cujas cópias deverão estar anexadas.*
- 5.4.7. *Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.*
- 5.4.8. *Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros prescritos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante vencedor.*

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

- 5.5.1. *Itens 1 a 13: a contratada deverá enviar os equipamentos com reservatórios de combustíveis cheios. E serão devolvidos da mesma maneira.*
- 5.5.2. *Item 13: A medição do pagamento será feita no momento da devolução do equipamento (fim dos trabalhos) ou após decorridos 30 dias (um mês) desde que o equipamento chegou ao local de trabalho, o que atingir primeiro. A contratada deverá também fornecer o equipamento com porta-bits para os bits da seguinte especificação: Ferramenta de corte para recicladora de materiais bits do modelo W6/22z.*

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. As empresas vencedoras para prestação do serviço deverão observar o seguinte:

- 5.6.1. *Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Destacamento Vale do Assú, S/N, Br 226, km 247, Jucurutu-RN, CEP: 59330-000;*
- 5.6.2. *Todos os gastos com transporte, alimentação e estadia deverá ser custeada pela CONTRATADA, com exceção da vencedora do grupo 13 (itens 13 e 14) no qual APENAS o transporte do equipamento do item 13 será pago pelo item 14, os demais custos dos operadores e motoristas devem ser a cargo da CONTRATADA.*

5.6.3. *Considerar-se-ão os serviços realizados, provisoriamente a partir da verificação pelo fiscal de contrato, que atestará a conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;*

5.6.4. *Após a verificação da conformidade supracitada, a administração expedirá recibo após 7 (sete) dias, considerando o serviço efetivamente realizado, sem prejuízo das garantias sobre a insuficiência do serviço prestado, cuja identificação ocorra a posteriori.*

### **Especificação da garantia do serviço**

**6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 6.9. Fiscalização Técnica
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II do ETP deste processo

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

- 7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

*8.28.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 10 dias para o item 1, pelo menos metade das horas que foram solicitadas nos demais itens na prestação dos serviços sendo que a empresa do grupo 1 deverá comprovar essas horas de prestação do serviço para apenas o item 13 do grupo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; e*

*8.28.1.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.28.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.667.263,70 (*um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos*), conforme custos unitários apostos no item 1 deste termo de referência.


## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


- I) Gestão/Unidade: 160339
- II) Fonte de Recursos: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte;
- III) Programa de Trabalho: 11.001.19.23.31.22.03;
- IV) Elemento de Despesa: 44.90.39;
- V) Plano Interno: MT00812;

Caicó-RN, 31 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
 [Redacted]  
Data: 31/07/2024 15:32:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] – 1º TEN

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 JOAO GLAUBER DE PAULA CARDOSO  
Data: 31/07/2024 16:39:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] – 2º SGT

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2024 - Processo 64039.006484/2024-21

Em 06/08/2024 às 09:40, faço anexar ao presente processo 64039.006484/2024-21, o(s) documento(s): TERMO DE REFERENCIA900272024.pdf.

**[REDAZIDA]** - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos às aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
---	--------------------------------	-----------------------------------

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Fls. 03
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	Processo todo está em forma eletrônica.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Fls. 6 e 29
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	Fls. 30
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Fls. 7 e 8
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Fls. 30
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Fls. 30
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Fls. 75 ao 86
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a justificativa do quantum, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	Fls. 75 ao 86
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	Fls. 147 ao 149
Consta justificativa para a ausência dos itens obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	não	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Sim	Justificativas no ETP. Fls. 75 ao 86
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	Fls. 183 ao 206
Foi certificado a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>15</sup>	Sim	Não foi utilizado o TR digital, conforme a Fls. 150 e 151
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Sim	Foram utilizados todos os modelos de minutas da AGU.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Fls. 183 ao 206
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>17</sup>	Não se aplica	

O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, esma vas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>8</sup>	Sim	Fls. 183 ao 206
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>19</sup>	Sim	Fls. 205
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e obje vas?	Sim	Fls. 204 e 205
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>20</sup>	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as constas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>23</sup>	Sim	Fls. 41 ao 59
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço usado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>24</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>25</sup>	Sim	Utilizado modelo padronizado
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram dados às ME/EPPs e emendes equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Todos itens com valores inferiores a R\$ 80.0000,00 foram dados às ME/EPPs
Foi mandada no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento esnado? <sup>26</sup>	Sim	Fls. 172
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios,	Sim	Fls. 43

consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>		
---	--	--

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ATENDE QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta orçamento elaborado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>29</sup>	Sim	Fls. 87 ao 146
Foi verificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as condições a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>30</sup>	Sim	Fls. 87 ao 146
Foi verificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>31</sup>	Sim	Fls. 87 ao 146
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi verificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>32</sup>	Não	Foi utilizado a média.
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>33</sup>	Sim	
Foi verificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou	Sim	

justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>34</sup>		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>35</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>36</sup>	Sim	O grupo 01 foi feita com pesquisa direta. Fls. 129 ao 144
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi verificada a observância de os orçamentos obrigatórios serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou informado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>37</sup>	Sim	Data da pesquisa em MAI/24.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi verificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>38</sup>	Sim	Fls. 129 ao 144
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi verificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>39</sup>	Sim	Fls. 129 ao 144
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi verificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais para cada uma para o objeto a ser contratado? <sup>40</sup>	Sim	Fls. 129 ao 144
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>41</sup>	Sim	Fls. 116
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>42</sup>	Não se aplica	

Tratando-se de a vidade de custeio, foi cerficada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Fls. 30
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos es ma va do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>44</sup>	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi cer ficado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>45</sup>	Não se aplica	
Foi cer ficado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve juíca va para não observância dessas condições? <sup>46</sup>	Não se aplica	
Há juíca va para não u lização de sistema de registro de preços? <sup>47</sup>	Não se aplica	
Foi cer ficado que a determinação do quan ta vo a ser adquirido considerou a esma va de consumo e u lização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>48</sup>	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>49</sup>	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>50</sup>	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou jus ficada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quan ta vo des nado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compa bilidade da despesa es mada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>51</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou juíca va para não u lização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>52</sup>	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, const juíca va para a indicação? <sup>53</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administra vo em que esteja comprovado que não atendem às	Não se aplica	

necessidades da Administração?		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	Fls. 78
Consta informação do uso ou não de sistema de licitação eletrônica de padronização?	Sim	Foi utilizado o catálogo eletrônico padronizado.
Foi verificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constam da área de competência legal do órgão ou entidade?	Sim	Fls. 30
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi verificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que corte a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	Fls. 43 Item 3.7.5
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é	Sim	Fls. 78 e 116

possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>5</sup>		
---	--	--

<sup>1</sup> ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>6</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>7</sup>. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>8</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>10</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob ~~aviso~~ <sup>aviso</sup> interesse público;

[...]

IV - ~~em~~ <sup>em</sup> as condições para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - ~~em~~ <sup>em</sup> a avaliação do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>11</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>15</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consorcios, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>18</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>19</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>20</sup> O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>21</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>22</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consorcios

<sup>23</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>24</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>25</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>26</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>27</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>28</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>29</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>30</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>31</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>32</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>33</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.

<sup>34</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

<sup>35</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

<sup>36</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

<sup>37</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

<sup>38</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

<sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

<sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais para cada uma, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quando contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

<sup>41</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

<sup>42</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

<sup>43</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das unidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das unidades, vedada a subdelegação.”

<sup>44</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e correntes da administração, já previstas no orçamento e relativas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de

2000”.

<sup>45</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

<sup>46</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21

<sup>47</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21

<sup>48</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21

<sup>49</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

<sup>50</sup> Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

<sup>51</sup> Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

<sup>52</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>53</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21

<sup>54</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21

<sup>55</sup> Art. 44 da Lei 14133/21

<sup>56</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>57</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21

<sup>58</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>59</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

<sup>60</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

<sup>61</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21

<sup>62</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21

<sup>63</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21

<sup>64</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

<sup>65</sup> Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

O cio nº 18/2024-SALC/1º BEC

Caicó/RN, 05 de agosto de 2024.

À Sua Excelência o Senhor  
ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte  
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte  
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol  
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: Apreciação Jurídica

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administra vo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 17 da Lei nº 14133/21, conforme formulário para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? ( X ) NÃO ( ) SIM	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS:
E-mail: analisejuridica.1bec@gmail.com	Telefone: (84) 3421-1441
NUP: 64039.006484/2024-21	Nº de volumes: 1
VALOR: R\$ 1.667.263,70	Modalidade: Pregão Eletrônico – 90027/2024
Prazo: normal	Sigla do Órgão: 1ºBEC
Atalho de acesso ao processo no SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXOS: foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo u lizado: - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. - Atualização: maio/2023; - Termo de Referência Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (dez/2023); - Termo de Contrato Serviços sem Mão de Obra Lei 14.133 (maio/2023).	
Houve alteração? ( x ) SIM ( ) NÃO	

Relacionar os itens modificados:

**EDITAL**

Supressão: os itens suprimidos foram os que não se adequavam ao objeto da licitação, sendo os opcionais do modelo, a saber, os itens em vermelho.

Inclusão: os itens 6.19.1.2.1 e 6.20.4., referente a melhorias nas etapas de empate e na fase de negociação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Inclusão: os itens inclusos são referentes aos requisitos de contratação e condições de execução necessários para o melhor dimensionamento desse processo. Que são: 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 5.1 ao 5.1.4.3, 5.5.1, 5.5.2 e 5.6.1.

**CONTRATO**

Supressão: os itens suprimidos foram os que não se adequavam ao objeto da licitação, sendo os opcionais do modelo, a saber, os itens em vermelho.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Assunto Objeto: contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

AQUISIÇÕES – X-X

OBSERVAÇÃO: Segue contato do Chefe da SALC para devidos esclarecimentos. Tel (84) 99645-9585 ou (24) 98120-8595

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



Data: 06/08/2024 12:33:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**[Redacted Signature]** - Cap  
Chefe da SALC do 1º BEC